

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 01
Ass.: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

DATA: 04/08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

CONTRATADO:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38

VALOR TOTAL:

R\$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.



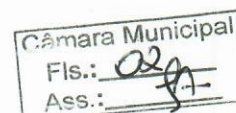
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FERNANDO CARNEIRO - MOTORISTA - Matrícula: 211

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É dever da Administração zelar pelos bens públicos, resguardando-os de eventuais prejuízos com a ocorrência de sinistros. A contratação de apólice de seguro mostra-se pertinente como medida preventiva asseguradora do patrimônio público, na medida em que evita ônus substancial aos cofres públicos na ocorrência de sinistros.

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de possíveis despesas que venham a acontecer, e que, devido a utilização frequente dos veículos pelos vereadores e servidores deste Poder Legislativo, em vias municipais, regionais, estaduais e interestaduais, ficam vulneráveis, correndo risco de se envolverem em acidentes de trânsito.

Diante disso, é importante promover o seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de forma a garantir o pagamento de indenização e o conserto dos veículos sinistrados, em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Palmital-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A estimativa do quantitativo de seguros baseou-se na quantidade de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Palmital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017
02	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013

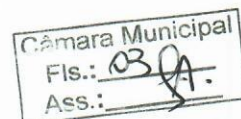
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

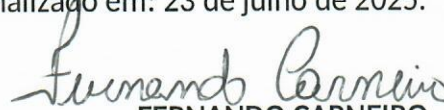
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MONICA LAIS KUZNHARSKI - matrícula 2000006 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 23 de julho de 2025.


FERNANDO CARNEIRO

Matrícula: 211

Motorista

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências


SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 2000022

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

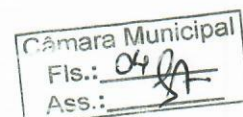
Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 021.2025/GAB

Palmital/PR, 23 de julho de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de autoria do motorista desta Casa de Leis, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
- b) Departamento de Licitações para elaborar o respectivo Termo de Referência, para fins de detalhamento do objeto requerido e posterior pagamento, conforme processo licitatório sugerido.
- c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: <u>051</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva INDIANARA DE ANDRADE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos JAIRO JOSÉ MENEZES e FERNANDA VAZ MARTINS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

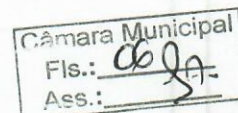
Salete AP. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **MONICA LAÍS KUZNHARSKI**, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxílio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

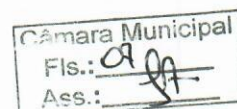
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 14/2025

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2025, as despesas com **Aditivo de contrato de Seguro veicular para a Frota da Câmara Municipal de Palmital-PR.** tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 21 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO JOSE MENEZES
Data: 21/07/2025 12:43:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

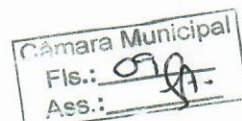
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - RESERVA 415760

2 mensagens

Renovações Públicas - Olimpya Seguros <renovanp@olimpyacorretora.com.br>

Para: camarapalmitalpr@gmail.com, "licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com" <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 07:40

**AO****ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL****FORNECEDOR: MAPFRE SEGURADORA****DISPENSA: 09/2024****OF INICIAL: 281/2024****OBJETO: SEGURO****VENCIMENTO: 18/08/2025****VALOR TOTAL A PRORROGAR R\$ 2.740,70**

O fornecedor em questão vem através deste, manifestar interesse em prorrogar o respectivo contrato/ serviço por mais 12 meses, conforme proposta ATUALIZADA em anexo.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Deste modo, se for interesse desta administração em renovar a respectiva apólice de /seguro, solicitamos a gentileza de nos enviar termo aditivo ou nova ordem de empenho.

Caso não tenha sido firmado contrato no ano anterior, não existe a necessidade de ser instaurado novo processo de contratação pois, considerando que, o objeto SEGUROS é enquadrado como serviço continuado e a própria natureza jurídica de uma apólice de seguros conforme lei é um contrato, considerando ainda que, a contratação no ano passado já foi feita sob o regimento da nova lei 14.133/21, basta vocês emitirem novo empenho para darmos prosseguimento na renovação do serviço, conforme é feito por diversas outras administrações públicas.

Caso não haja interesse em ser feito a renovação, pedimos responder este e-mail para que possamos desconsiderar.

Certos de vossa compreensão, aguardamos retorno.

Favor confirmar o recebimento

Maria Luiza
Renovações Públicas
Olimpya Seguros - Consultoria e Prestadora de Serviços
(31) 3043-1790 | (31) 9.7182-8475
Site: www.olimpyacorretora.com.br

RENOVAÇÃO MAPFRE-CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.pdf
145K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: Renovações Públicas - Olimpya Seguros <renovanp@olimpyacorretora.com.br>

4 de julho de 2025 às 08:19

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

FORNECEDOR: MAPFRE SEGURADORA

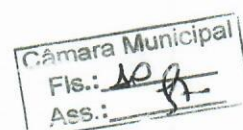
DISPENSA: 09/2024

OF INICIAL: 281/2024

OBJETO: SEGURO

VENCIMENTO: 18/08/2024

VALOR TOTAL A PRORROGAR R\$2.740,70



Índice utilizado: IPCA

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 2.602,27 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319640
Valor percentual correspondente	5,319640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.740,70 (REAL)

O fornecedor em questão vem através deste, manifestar interesse em prorrogar o respectivo contrato/ serviço por mais 12 meses mantendo os mesmos serviços contratados, conforme proposta ATUALIZADA em anexo.

Deste modo, se for interesse desta administração em renovar a respectiva apólice de /seguro, solicitamos a gentileza de nos enviar termo aditivo ou nova ordem de empenho.

Caso não haja interesse em ser feito a renovação, pedimos responder este e-mail para que possamos desconsiderar.

Certos de vossa compreensão, aguardamos retorno.

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A
Av Das Nações Unidas, 14.261
São Paulo - SP
Cep 04794-000

CONESP BRASIL CORETORA DE SEGUROS - CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - 02 VEICULOS

2 mensagens

CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. COMERCIAL DE CONTRATOS SEGUROS <licitacao@conespseguros.com.br>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

Câmara Municipal
Fls.: 11
Ass.: LA



Prezados, boa tarde!

Favor confirmar o recebimento do seguro em anexo.

Atenciosamente,



GD ✕ PD

Leogracia de Oliveira
Gestora de Contratos de Seguros
CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS

Corretora autorizada Susep nº 201001835
Fone: +55 11 2366-4125 | +55 11 3903-7003
+55 11 98524-2434

Visite o nossa page: fb.me/conespbrasilseguros

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público



+55 11 98524-2434 | +55 11 2366-4125
Av. Elísio Cordeiro de Siqueira, 1012 Jd. Santo Elias - São Paulo - SP

Não contém vírus.www.avast.com

2 anexos

 image001.png
232K GENTE_SEGURADORA - 2025-07-16T145316.202.pdf
215K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: "CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. COMERCIAL DE CONTRATOS SEGUROS" <licitacao@conespseguros.com.br>

17 de julho de 2025 às 09:47

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À(O): CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 2 veículo(s) pertencentes a(o) CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL CNPJ 77.778.660/0001-22, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico

Telefone/Fax: (51) 3023-8888

Dados para crédito/deposito bancário:

Banco Brasil

Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706056-0

Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente

RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 616.420.100-49

E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Valor Total da Proposta:

R\$ 2.553,97

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Forma de Pagamento: 0-30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS

Data de nascimento: 25/07/1973

Nacionalidade: Brasileira

Telefone: (51) 3023-8888



90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA MARECHAL FLORIANO
PEIXOTO, 450 - CENTRO
HISTÓRICO - CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

Dayane Seixas

CONESP CORRETORA DE SEGUROS

DAYANE SEIXAS

Corretora de Seguros

Telefone: (11) 2366-4125

E-mail: licitacao@conespseguros.com.br



São Paulo, 08 de julho de 2025

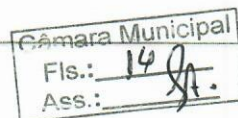
Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	VOLKSWAGEN	JETTA COMFORTLINE AF	2017/2017	BBV6E57	3VWVDJ2162HM033553	100% TABELA FIPE	R\$ 8.039,00	R\$ 717,00	R\$ 1.574,44
2	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	AXE8F52	9BD15802AD6832424	100% TABELA FIPE	R\$ 4.700,00	R\$ 717,00	R\$ 979,53



COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 20.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 20.000,00
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 10.000,00
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO LIMITADO	CONTRATADO

Orçamento

5 mensagens



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 14:40

Para: Jessica - Barão Seguros <jessica@baraoseguros.com.br>

Boa tarde!

A Câmara Municipal de Palmital pretende renovar o seguro para os 02 (dois) veículos de sua frota.

Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Solicito ainda, que o orçamento seja encaminhado até as 15 horas do dia 09/07/2025 (quarta-feira).

Por fim, informo que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação.

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Veículos:

VOLKSWAGEN JETTA COMFORTLINE 1.4 16V TSI AUT. - 5 PASS

ano/modelo: 2017/2017 - placa BBV6E57

FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX - 5 PASS

ano/modelo: 2013/2013 - placa AXE8F52

Gabriela - Barão Seguros <comercial4@baraoseguros.com.br>

4 de julho de 2025 às 14:55

Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>, Licitações Barão <licitacao@baraoseguros.com.br>

Boa tarde,

Poderia me informar se será contratação direta ou estimativa para futuro processo?

Poderia me informar também os valores das coberturas e assistências dos veículos por favor.

Atenciosamente

🔔 **Atenção, se você está recebendo apólice ou proposta, favor conferir todos os dados.**

Câmara Municipal
Fls.: 157

Gabriela Menezes de Azevedo

📞 51 99760-2100

📞 51 3031 6060

✉️ comercial4@baraoseguros.com.br



www.baraoseguros.com.br

Rua XV de Janeiro, 121, Sala 903 - Canoas/RS - 92010-300

Precisando de orçamentos para dispensa ou futura licitação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Gabriela - Barão Seguros <comercial4@baraoseguros.com.br>

4 de julho de 2025 às 15:00

Preciso de orçamento para futura Dispensa de Licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

📎 **Apolice Camara Municipal De Palmital 2023.2024.pdf**
7823K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Gabriela - Barão Seguros <comercial4@baraoseguros.com.br>

4 de julho de 2025 às 15:07

[Texto das mensagens anteriores oculto]

📎 **APOLICE.pdf**
91K

Gabriela - Barão Seguros <comercial4@baraoseguros.com.br>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>, Licitações Barão <licitacao@baraoseguros.com.br>

7 de julho de 2025 às 09:16

Recebido, assim que tiver retorno do orçamento encaminho para vocês.

Atenciosamente

🔔 **Atenção, se você está recebendo apólice ou proposta, favor conferir todos os dados.**

Gabriela Menezes de Azevedo

📞 51 99760-2100

📞 51 3031 6060

✉️ comercial4@baraoseguros.com.br



www.baraoseguros.com.br

Rua XV de Janeiro, 121, Sala 903 - Canoas/RS - 92010-300

Precisando de orçamentos para dispensa ou futura licitação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento: 136476742

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Junho/2025

Início da Vigência: 07/07/2025

Data do Orçamento: 04/07/2025

Término da Vigência: 07/07/2026

Versão do cálculo: 2

Quantidade de Itens: 2

Última Liberação: 07/07/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor

Nome

Telefone

Código SUSEP

Dados do cliente

Razão Social: PALMITAL CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 49.893.225/0001-03

Tipo Pessoa: Jurídica

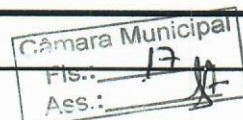
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 3.106,73
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 820,25
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 350,26
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 175,00
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 17,22
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 320,02
45D - Assistência 24h Ilimitada(Pane KM Ilimitada-Sinistro 2000km)-Rede Referenciada	R\$ 4.415,39
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 2

Prêmio do Seguro**Prêmio Líquido do Seguro:** R\$ 9.204,87**IOF:** 0,00%**Prêmio à vista do seguro:** R\$ 9.204,87

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 03/08/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO**Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.204,87	R\$ 9.204,87
2	0,00%	R\$ 4.602,44	R\$ 9.204,88
3	0,00%	R\$ 3.068,29	R\$ 9.204,87
4	0,00%	R\$ 2.301,22	R\$ 9.204,88
5	0,00%	R\$ 1.840,97	R\$ 9.204,85
6	0,00%	R\$ 1.534,14	R\$ 9.204,84
7	0,00%	R\$ 1.314,98	R\$ 9.204,86
8	0,00%	R\$ 1.150,61	R\$ 9.204,88
9	0,00%	R\$ 1.022,76	R\$ 9.204,84
10	0,00%	R\$ 920,49	R\$ 9.204,90

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.204,87	R\$ 9.204,87
2	0,00%	R\$ 4.602,44	R\$ 9.204,88
3	0,00%	R\$ 3.068,29	R\$ 9.204,87
4	0,00%	R\$ 2.301,22	R\$ 9.204,88
5	0,00%	R\$ 1.840,97	R\$ 9.204,85
6	0,00%	R\$ 1.534,14	R\$ 9.204,84
7	0,00%	R\$ 1.314,98	R\$ 9.204,86
8	0,00%	R\$ 1.150,61	R\$ 9.204,88

Orçamento

JESSICA PAOLA KOZAK <palmital@evidenciasseg.com.br>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

7 de julho de 2025 às 16:44

Olá, boa tarde!

Segue cotação solicitada, dos dois veículos da Câmara Municipal De Palmital.
Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Camara Palmital - Porto.pdf**
478K

Orçamento: 136495591**Operação de Negócio:** Convencional**Tipo de Emissão:** Seguro Novo**Tarifa:** Junho/2025**Início da Vigência:** 09/07/2025**Data do Orçamento:** 04/07/2025**Término da Vigência:** 09/07/2026**Versão do cálculo:** 2**Quantidade de Itens:** 2**Última Liberação:** 07/07/2025**Tipo de Contratação:** Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais**Dados do corretor****Nome****Telefone****Código SUSEP****Dados do cliente****Razão Social:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES**CNPJ:** 77.778.660/0001-22**Tipo Pessoa:** Jurídica**Atividade:** ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios**

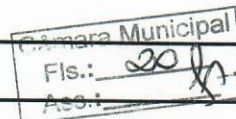
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 3.902,26
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.036,12
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 350,26
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 175,00
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 17,22
045 - Assistência 24h Básica (pane 200km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 305,96
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lâmpadas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 320,02
26A - Carro Extra Básico 15 Dias (R\$ 1.350, Limitado à R\$ 90/dia) - Rede Referenciada	R\$ 135,42
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 2

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 6.242,26



IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 6.242,26

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 03/08/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 6.242,26	R\$ 6.242,26
2	0,00%	R\$ 3.121,13	R\$ 6.242,26
3	0,00%	R\$ 2.080,75	R\$ 6.242,25
4	0,00%	R\$ 1.560,56	R\$ 6.242,24
5	0,00%	R\$ 1.248,45	R\$ 6.242,25
6	0,00%	R\$ 1.040,38	R\$ 6.242,28
7	0,00%	R\$ 891,75	R\$ 6.242,25
8	0,00%	R\$ 780,28	R\$ 6.242,24
9	0,00%	R\$ 693,58	R\$ 6.242,22
10	0,00%	R\$ 624,23	R\$ 6.242,30

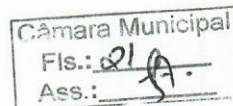
Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 6.242,26	R\$ 6.242,26
2	0,00%	R\$ 3.121,13	R\$ 6.242,26
3	0,00%	R\$ 2.080,75	R\$ 6.242,25
4	0,00%	R\$ 1.560,56	R\$ 6.242,24
5	0,00%	R\$ 1.248,45	R\$ 6.242,25
6	0,00%	R\$ 1.040,38	R\$ 6.242,28
7	0,00%	R\$ 891,75	R\$ 6.242,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 16/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e das legislações complementares, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - sedã, AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017- Chassi N°: 3VWDJ2162HM033553 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV - danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	R\$ 5.185,45	R\$ 5.185,45
02	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013- Chassi N°: 9BD15802AD6832424 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV - danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	R\$ 5.185,45	R\$ 5.185,45

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

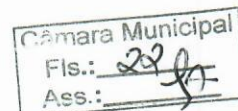
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

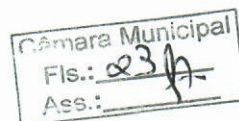


- 1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.185,45 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
- 1.3 A prestação de serviço ocorrerá em **lote único**, conforme tabela constante acima.
- 1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois as especificações são usuais no mercado.
- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.6 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas deste Poder Legislativo.
- 1.7 O prazo da vigência será pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, vinculado à existência de créditos orçamentários para a contratação.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1 É dever da Administração zelar pelos bens públicos, resguardando-os de eventuais prejuízos com a ocorrência de sinistros. A contratação de apólice de seguro mostra-se pertinente como medida preventiva asseguradora do patrimônio público, na medida em que evita ônus substancial aos cofres públicos na ocorrência de sinistros.
 - 2.2 Destarte, é salutar promover o seguro total para os veículos oficiais do Poder Legislativo de forma a garantir o pagamento de indenização e o conserto dos veículos sinistrados, em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas.
 - 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
 - 3.1 Contratação de empresa seguradora para cobertura securitária de 02 (dois) veículos pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR, com base nas condições a serem fixadas neste Termo de Referência e nas demais condições gerais que regem essa modalidade de seguro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 3.2 A contratação pretendida de seguro dos veículos apresenta um mercado bastante pulverizado, com várias seguradoras atuando nesse segmento. A referida contratação é fundamental para proteger o patrimônio da frota da Câmara, já que ele está em constante ameaça de danos, seja devido colisões, furto, roubos, e outros sinistros.
- 3.3 Por isso, trata-se de um investimento necessário e valioso.
- 3.4 Por essas e outras razões, manter a frota sem seguro não é nada aconselhável, pois um eventual prejuízo que não possa ser indenizado poderá comprometer não somente seu patrimônio e o seu orçamento, mas sua própria reputação — sem contar a segurança das pessoas a seu redor, ou seja, os terceiros, dos servidores e dos vereadores.
- 3.5 Neste propósito, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota da Câmara, conforme as descrições das coberturas especificadas em cada item, com emissão de apólice do seguro pela contratada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Dentre os principais requisitos a serem prestados pela contratada, podemos apresentar os seguintes:
- 4.1.1 A contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:
- 4.1.1.1 Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- 4.1.1.2 Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- 4.1.1.3 Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- 4.1.1.4 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- 4.1.1.5 Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- 4.1.1.6 Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- 4.1.1.7 Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- 4.1.1.8 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 4.1.1.9 Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;
- 4.1.1.10 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

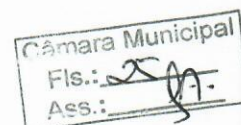


- 4.1.1.11 Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
- a. Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem.
 - b. Reboque;
 - c. Transporte alternativo;
 - d. Serviço de Táxi;
 - e. Socorro em caso de pane seca (cumpre ressaltar que pane seca é uma assistência prestada pela seguradora quando o veículo estiver em deslocamento e o combustível acabar no meio do caminho, nesse sentido, será acionado o seguro para pane seca, onde o veículo será rebocado até o posto de combustível mais próximo);
 - f. Serviço de chaveiro;
 - g. Acompanhamento médico-hospitalar;
 - h. Hospedagem em hotel;
 - i. Remoção para hospital;
 - j. Traslado de corpo;
 - k. Fornecimento de carro reserva para ser utilizado durante o período de reparos do veículo em caso de sinistro, ou na ocorrência de roubo ou furto.
- 4.1.2 Endosso:
- 4.1.3 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Câmara Municipal de Palmital e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.
- 4.1.4 O perfil dos motoristas: suas características individuais, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do valor do seguro a ser contratado.
- 4.1.5 A apólice de seguro deverá ser emitida em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data indicada no contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP;
- 4.1.6 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice de seguro pelo período de 12 meses, com emissão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ainda que não emitida a respectiva apólice, sendo dever da empresa contratada o fornecimento dos dados necessários ao acionamento de socorro em casos de sinistro.
- 4.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.

- 4.1.8 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante.
- 4.1.9 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.
- 4.1.10 Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.1.11 Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos serviços conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão do contrato, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 4.1.12 Por ocasião dos fornecimentos, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto, poderá a Câmara Municipal rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a sua regularização.

DA APÓLICE

- 4.2 Deverá ser emitida apólice para os veículos descritos na tabela do item 1, deste Termo de Referência, sem custo para a Contratante, constando:
 - 4.2.1 Identificação e descrição dos veículos com suas devidas especificações.
 - 4.2.2 Indicação da tabela de referência de mercado e seu respectivo veículo de publicação.
 - 4.2.3 Prêmio discriminado por cobertura.
 - 4.2.4 Limites de indenização por cobertura.
 - 4.2.5 Valor da franquia.
 - 4.2.6 Classe do bônus.

DO AVISO DE SINISTRO

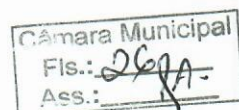
- 4.3 A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.4 A central deverá funcionar prioritariamente por telefone, ou de forma secundária, por serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

DO BÔNUS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 4.5 A Contratada, independentemente de ser ou não a atual seguradora dos veículos da Câmara, deverá observar o bônus existente na atual apólice, elevando, em mais um, a bonificação para o período de vigência da apólice.

DA FRANQUIA

- 4.6 O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta não devendo exceder o limite máximo estipulado.
- 4.7 A contratada deverá considerar as informações constantes na tabela do item 1, deste Termo de Referência, podendo ser ofertada franquia de valor menor, de acordo com a análise do veículo e do bônus.
- 4.8 O limite máximo estipulado não inclui franquias que poderão ser cobradas para as coberturas de vidros laterais, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, lanternas e faróis.
- 4.9 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em razão dos preços propostos, ou seja, os prêmios.
- 4.10 O valor da franquia deverá constar na apólice.
- 4.11 Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à oficina que promover o conserto do veículo.
- 4.12 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndios, queda de raio e/ou explosão.

DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATANTE

- 4.13 O seguro contratado será para veículos sem perfil de condutor.
- 4.14 Os veículos podem viajar para qualquer local do país.
- 4.15 Os veículos são conduzidos por servidores, vereadores e motorista e, enquanto na Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento privativo coberto e fechado, 7 dias da semana.
- 4.16 Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Câmara no período de vigência do contrato.

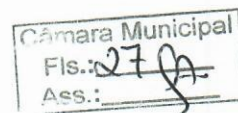
Da Sustentabilidade

- 4.17 A contratada seguirá, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Da Subcontratação

- 4.18 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

- 4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor de custo do objeto, bem como do risco diminuto expresso no mapeamento de risco que constitui anexo deste termo de referência.

Especificações da Garantia do Serviço, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

- 4.20 O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Marca Ou Similaridade

- 4.21 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os serviços atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

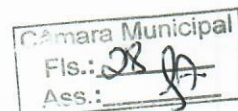
Condições de Execução

- 5.1 O prazo da CONTRATADA assinar o contrato é de 5 (cinco) dias, após recebimento do contrato pela CONTRATANTE.
- 5.2 O prazo da vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.3 O prazo de apresentação da apólice é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual.
- 5.4 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, no endereço eletrônico - camarapalmitalpr@hotmail.com (com assinatura eletrônica válida) ou na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, na Rua Moisés Lupion 1035,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



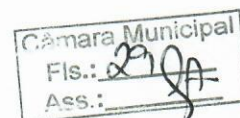
centro do município de Palmital - PR - CEP 85270-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

- 5.5 A apólice de seguro deverá conter cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 5.6 A CONTRATADA providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara Municipal.
- 5.7 A CONTRATADA será única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 5.8 Cabe a CONTRATADA cobrir os riscos descritos na cobertura, assim como ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 5.9 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice de seguro pelo período de 12 meses, com emissão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 5.10 A CONTRATADA providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara Municipal.
- 5.11 Quanto aos procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, a CONTRADADA deverá informar com especificação os documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura.
- 5.12 O prazo para indenização decorrente de sinistro é de 30 (trinta) dias, conforme norma e regulação da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- 5.13 O fornecimento da apólice de seguro ocorrer mediante entrega única, no prazo, quantidade, local e horário especificados neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.
- 5.14 A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de serviços ou quantidade que não esteja estipulado no Termo de Contrato, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
- 5.15 A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período da vigência, descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
- 5.16 Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Considerações Gerais

- 5.17 A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

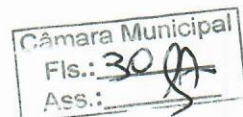
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.
- 6.2 Aos servidores designados para a função de gestor do contrato incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
- 6.2.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 6.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 6.2.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

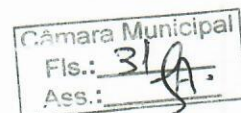


- 6.2.5 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.2.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.2.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 - 6.2.5.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - 6.2.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.2.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 6.2.5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
- 6.3.1 Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 07 (sete) dias corridos;
 - 6.3.2 Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
- 6.4 A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
- 6.5 Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.6 O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7 O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
- 6.8 Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9 A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.
- 6.10 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.12 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

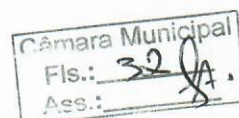
Obrigações da Contratante

- 6.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.14 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.15 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.16 Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregues pela CONTRATADA.
- 6.17 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 6.18 Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.19 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.20 Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.
- 6.21 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.
- 6.22 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.
- 6.23 Prestar à CONTRATADA as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.
- 6.24 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.25 Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 6.26 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

Obrigações da Contratada

- 6.27 Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

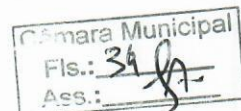


- 6.28 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 6.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.30 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.31 A CONTRATADA deverá priorizar a utilização de material menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
- 6.32 Designar um preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.
- 6.33 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.
- 6.34 A CONTRATADA deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 6.35 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.
- 6.36 A CONTRATADA deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 6.37 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.38 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.39 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.
- 6.39.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.40 Facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE sobre o fornecimento dos itens.
- 6.41 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 6.42 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 6.43 Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

Das Sanções

- 6.44 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em parcela única através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 7.1.1 A empresa contratada deverá apresentar, os dados bancários em Instituição Financeira.
- 7.1.2 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.
- 7.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.2.1 o prazo de validade;
 - 7.2.2 a data de emissão;
 - 7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5 o valor a pagar; e
 - 7.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 7.4 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.
- 7.5 A Administração deverá realizar consulta no SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.
- 7.6 Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.10.1 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.11 O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
- 7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
- 7.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- EM- $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$
- $I = (6/100)/365$
- $I = 0,00016438$
- TX = percentual da taxa anual (6%).
- 7.15 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor das multas aplicadas quando do pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA.
- 7.16 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, para o seguinte e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.17 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Da Forma de Pagamento

- 7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 A forma e o critério de seleção do fornecedor será por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 8.2 A justificativa para adoção do referido critério reside no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação por valor. Por se tratar de serviço de baixa competitividade em virtude do valor, um procedimento licitatório seria demasiadamente oneroso e desprestigiaria o princípio da economicidade.
- 8.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.
- 8.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou Certidão Negativa de falência Estadual de Distribuições Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, emitida nos últimos 6 (seis) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.5 Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante está dispensada da comprovação do que trata o inciso I do art. 69 da mesma Lei.
- 8.6 Registro da seguradora na Superintendência de Seguros Privados (Susep).

9. DA VISTORIA PRÉVIA DO VEÍCULO

- 9.1 A vistoria para conhecimento pleno do veículo é facultada ao licitante para verificação das condições de execução, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.2 Os interessados em vistoriar o veículo a ser segurado poderão comparecer à Secretaria de CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, na Rua Moisés Lupion 1035, centro do município de Palmital - PR - CEP 85270-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, devendo as visitas serem previamente agendadas pelo telefone (42) 92000-4100.
- 9.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.
- 9.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria previa do veículo, para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.
- 9.5 Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços deverão estar incluídos na proposta inicial. A execução dos serviços, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.
10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.185,45 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo de Referência.
11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal e será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12. ANEXOS

- 12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.2 ANEXO II - RELATÓRIO DE COTAÇÃO;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 12.3 ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 12.4 ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- 12.5 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 24 de julho de 2025.


INDIANARA DE ANDRADE
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

Ciente e de acordo,


SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 2000022



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22



ANEXO II

RELATÓRIO DE COTAÇÃO				MAFRE *1	GENTE SEGURADORA *2	PORTO SEGURO *3	PORTO SEGURO *4	MÉDIA DE PREÇOS VALOR UNITÁRIO
DATA: 04 DE JULHO À 16 DE JULHO DE 2025								
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	1	Und.	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017	R\$ 2.740,70	R\$ 2.553,97	R\$ 9.204,87	R\$ 6.242,26	
2	1	Und.	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013					
VALOR TOTAL				R\$ 2.740,70	R\$ 2.553,97	R\$ 9.204,87	R\$ 6.242,26	R\$ 5.185,45

- *1 Corretora: Olimpya Seguros - Consultoria e Prestadora de Serviços - CNPJ 19.987.797/0001-90
Seguradora: MAFRE SEGURADORA - CNPJ 61.074.175/0001-38
Trata-se da proposta de renovação do seguro existente com a Mafre, reajustado com referência ao índice IPCA
e-mail enviado em 04/julho/2025 às 07:40
- *2 Corretora: Conesp Corretora de Seguros - CNPJ 90.180.605/0001-02
Seguradora: GENTE SEGURADORA - CNPJ 90.180.605/0001-02
e-mail enviado em 16/julho/2025 às 14:51
- *3 Corretora: Barão Corretora de Seguros - CNPJ 72.462.195/0001-00
Seguradora: PORTO SEGURO - CNPJ 61.198.164/0001-60
e-mail enviado em 07/julho/2025 às 09:18
- *4 Corretora: Evidencia Corretora de Seguros - CNPJ 14.894.633/0003-67
Seguradora: PORTO SEGURO - CNPJ 61.198.164/0001-60
e-mail enviado em 07/julho/2025 às 16:44

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

Documento assinado digitalmente



INDIANARA DE ANDRADE
Data: 23/07/2025 15:11:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
- 2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
- 2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou Certidão Negativa de falência Estadual de Distribuições Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, emitida nos últimos 6 (seis) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 3.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante está dispensado da comprovação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

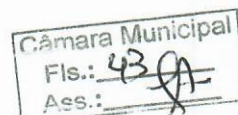
- 4.1 Registro da seguradora na Superintendência de Seguros Privados (Susep).

5. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A e ANEXO III-B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA:

- 1) Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.
- 2) Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 3) Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 4) Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
- 6) Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.
- 7) Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

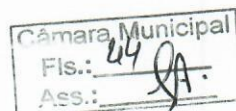
Palmital, ____ de _____ de 2025.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa

____ Estabelecida na _____, Bairro
_____, na cidade _____ de
_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

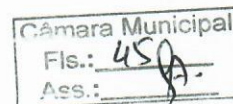
OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Denominação Social:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Telefone(s):

Representante:

Whatsapp:

Banco:

Nº Agência:

Nº Conta:

Cidade da Agência:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital/PR.

A/C Agente de Contratação

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Palmital-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V – sedã, AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017- Chassi Nº: 3VWDJ2162HM033553 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV – danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV – danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV – danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	R\$	R\$

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

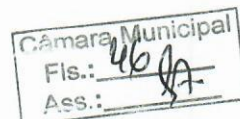
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



02	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013- Chassi N°: 9BD15802AD6832424 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV - danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	
----	----	---------	---	--

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____ (_____)

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, a Dispensa de Licitação nº 11/2025 e seus Anexos e a Proposta de ____/____/2025.
- 5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, Paraná, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



(Inserir Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente)

IMPORTANTE: Proposta a ser encaminhada conforme Dispensa de Licitação, devendo conter todas informações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
Processo Administrativo nº 16/2025
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO
DO PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V – sedã, AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017- Chassi N°: 3VWDJ2162HM033553 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV – danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV – danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV – danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



02	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013- Chassi Nº: 9BD15802AD6832424 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV - danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	
----	----	---------	---	--

1.2 Trata-se de fornecimento de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas deste Poder Legislativo.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

- 3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Dentre os principais requisitos a serem prestados pela contratada, podemos apresentar os seguintes:

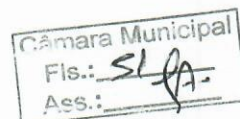
- 4.1.1 A contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- 4.1.1.1 Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- 4.1.1.2 Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- 4.1.1.3 Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- 4.1.1.4 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- 4.1.1.5 Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- 4.1.1.6 Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- 4.1.1.7 Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- 4.1.1.8 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 4.1.1.9 Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
- 4.1.1.10 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 4.1.1.11 Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
 - a. Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem.
 - b. Reboque;
 - c. Transporte alternativo;
 - d. Serviço de Táxi;
 - e. Socorro em caso de pane seca (cumpre ressaltar que pane seca é uma assistência prestada pela seguradora quando o veículo estiver em deslocamento e o combustível acabar no meio do caminho, nesse sentido, será acionado o seguro para pane seca, onde o veículo será rebocado até o posto de combustível mais próximo);
 - f. Serviço de chaveiro;
 - g. Acompanhamento médico-hospitalar;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- h. Hospedagem em hotel;
- i. Remoção para hospital;
- j. Traslado de corpo;
- k. Fornecimento de carro reserva para ser utilizado durante o período de reparos do veículo em caso de sinistro, ou na ocorrência de roubo ou furto.

4.1.2 Endosso:

4.1.3 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Câmara Municipal de Palmital e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

4.1.4 O perfil dos motoristas: suas características individuais, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do valor do seguro a ser contratado.

4.1.5 A apólice de seguro deverá ser emitida em até dez dias após assinatura do contrato, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data indicada no contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP;

4.1.6 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice de seguro pelo período de 12 meses, com emissão em até dez dias após a assinatura do contrato, ainda que não emitida a respectiva apólice, sendo dever da empresa contratada o fornecimento dos dados necessários ao acionamento de socorro em casos de sinistro.

4.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.

4.1.8 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante.

4.1.9 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.

4.1.10 Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.11 Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos serviços conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão do contrato, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

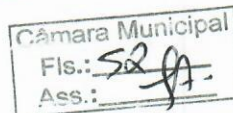
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 4.1.12 Por ocasião dos fornecimentos, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto, poderá a Câmara Municipal rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a sua regularização.
- 4.1.13 Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços fornecidos, providenciando sua imediata correção/substituição, sem ônus para a contratante.

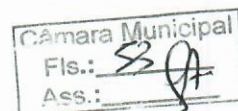
5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV e VII)

- 5.1 O prazo da contratada assinar o contrato é de 05 (cinco) dias, após recebimento do contrato pela contratante.
- 5.1.1 O fornecedor será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada e assinatura do contrato.
- 5.1.2 Será considerada como confirmação do recebimento: mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor.
- 5.1.3 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.
- 5.2 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.3 A Apólice de Seguro deverá ser emitida em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.
- 5.3.1 A apólice de seguro deverá conter cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 5.3.2 O prazo para emissão da apólice de seguro somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito, e protocolado junto aos fiscais da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.
- 5.4 A CONTRATADA será única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.5 Cabe a CONTRATADA cobrir os riscos descritos na cobertura, assim como ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 5.6 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice de seguro pelo período de 12 meses, com emissão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 5.7 A CONTRATADA providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara Municipal.
- 5.8 Quanto aos procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, a CONTRADADA deverá informar com especificação os documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura.
- 5.9 O prazo para indenização decorrente de sinistro é de 30 (trinta) dias, conforme norma e regulação da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- 5.10 O fornecimento da apólice de seguro deverá ocorrer mediante entrega única, no prazo, quantidade, local e horário especificados neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.
- 5.11 A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de serviços ou quantidade que não esteja estipulado no Termo de Contrato, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
- 5.12 A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período da vigência, descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
- 5.13 A Contratada deverá realizar a entrega, mantendo seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Palmital.
- 5.14 Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos serviços conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão e recebimento do contrato
- 5.15 O local de entrega dos serviços demandados será na Câmara Municipal Palmital, situada à Rua Moises Lupion, nº 1035, centro, Palmital, Paraná, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone (42) 92000-4100 ou pelo e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos/serviços e especificações técnicas.
- 5.15.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.
- 5.16 Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 92 VII e XVIII)**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 54
Ass.: [assinatura]

- 6.1 O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.
- 6.2 Aos servidores designados como fiscal e gestor do contrato incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
 - 6.2.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
 - 6.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento de produtos/da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 6.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento do produto/prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.2.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
 - 6.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Autorização de Compra ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 6.2.6 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.2.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

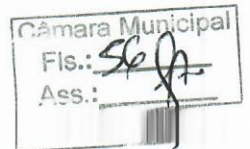


- 6.2.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 6.2.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos de produtos/serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 6.2.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.2.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.2.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
 - 6.3.1 Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 07 (sete) dias corridos;
 - 6.3.2 Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
- 6.4 A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
- 6.5 Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 6.6 O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7 O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
- 6.8 Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.9 A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.
- 6.10 A Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Autorização de Compra ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.12 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 7.1.1 A empresa contratada deverá apresentar, os dados bancários em Instituição Financeira.
- 7.1.2 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.
- 7.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.1 o prazo de validade;
- 7.3.2 a data de emissão;
- 7.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5 o valor a pagar; e
- 7.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

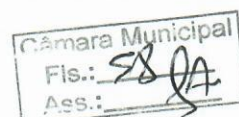


- 7.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.
- 7.5.1 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.
- 7.6 A Administração deverá realizar consulta no SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.
- 7.7 Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12 O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
- 7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento/serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
- 7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$
- $I = (6/100)/365$
- $I = 0,00016438$
- TX = percentual da taxa anual (6%).
- 7.16 A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.
- 7.17 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, para o seguinte e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.18 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.
- 7.19 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.20 Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 8.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista, as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

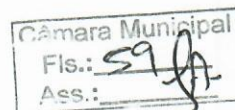
9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.2 O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado, a partir de 09/10/2024, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.
- 9.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.
- 9.2.2 Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.
- 9.2.3 Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.
- 9.2.4 Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.
- 9.2.5 A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.
- 9.2.6 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.3 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.
- 10.4 Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregues pela Contratada.
- 10.5 Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 10.6 Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7 Conferir, vistoriar e aprovar os produtos fornecidos pela Contratada.
- 10.8 Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.
- 10.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e deste Termo de Contrato.
- 10.10 O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado, a partir de 09/10/2024, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.
- 10.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.
- 10.12 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.13 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.
- 10.14 Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.
- 10.15 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 10.16 Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 10.17 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.
- 10.18 Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/entrega, no horário de expediente estabelecido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
- 11.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 11.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.4 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021
- 11.5 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.6 A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
- 11.7 A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
- 11.8 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
- 11.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 11.10 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.
- 11.11 A Contratada deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 11.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/serviços até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.
- 11.13 A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 11.14 Entregar os produtos nos prazos, especificações, quantidades, local e condições estabelecidos neste instrumento, a contar data do recebimento da Autorização de Compra.
- 11.15 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.
- 11.16 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.
- 11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.18 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.
 - 11.18.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19 Permitir à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de execução/entrega que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança dos usuários ou terceiros.

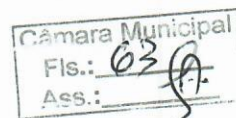
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 11.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 11.22 Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
- 11.23 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.
- 11.24 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;
- 11.25 Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 11.26 CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.27 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

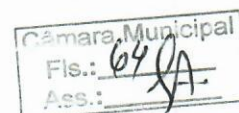
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

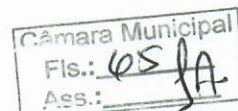


- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- m. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - n. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - o. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - p. **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (dias) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

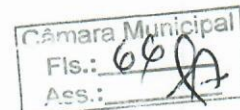
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

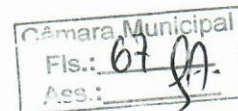


- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**
- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 16.4 As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

- 18.1 O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

- 19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.185,45 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 01/08/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moisés Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,

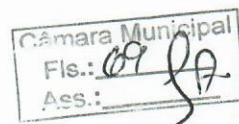
Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal - Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** para os itens, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e das legislações complementares, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
- 1.2 A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - sedã, AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017- Chassi N°: 3VWDJ2162HM033553 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV - danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	R\$ 5.185,45	R\$ 5.185,45
02	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013- Chassi N°: 9BD15802AD6832424 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV - danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.		

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.3 O valor máximo aceitável da aquisição é de **R\$ 5.185,45 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
 - 1.4 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados no Termo de Referência.
 - 1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.6 Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação do seguro será realizada em lote único, englobando todos os veículos. Esta abordagem é vantajosa devido aos valores diferenciados oferecidos pelas seguradoras e à possibilidade de gerenciamento mais eficiente, mediante uma única apólice de seguro total.
 - 1.7 Em resumo, tendo em vista que a Câmara Municipal possui dois veículos, o seguro de frota pode oferecer vantagens em termos de custo e gestão. Geralmente mais econômico por veículo em comparação com seguros individuais, devido à diluição do risco, além da facilidade na gestão dos seguros, com uma única apólice e processo de renovação.
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 2.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
 - 2.2 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 2.3 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
 - 2.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
 - 2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

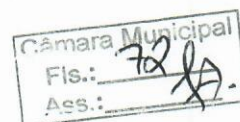


- 2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.6.5 sociedades cooperativas;
- 2.6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:
 - 3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

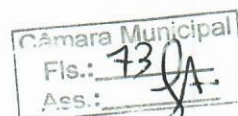
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.
- 4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

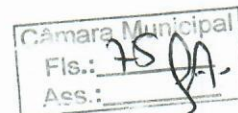


- 5.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 **Será desclassificada a proposta que:**
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - f) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-decontratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

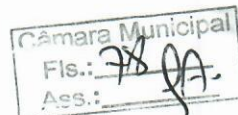


- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.10 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 6.11 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.12 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.12.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.13.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.14 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.15 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do adjudicatário, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

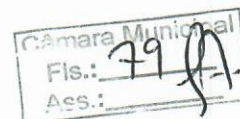
8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

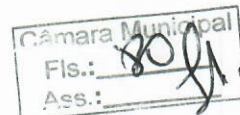


- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa** de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

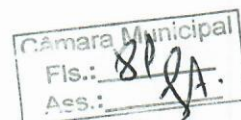
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



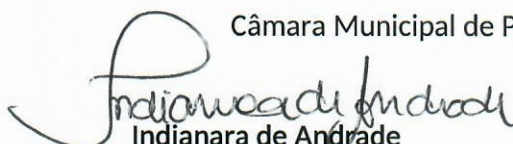
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 9.12.2 ANEXO II - RELATÓRIO DE COTAÇÃO;
 - 9.12.3 ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
 - 9.12.4 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
 - 9.12.5 ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

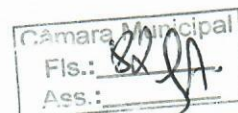
Câmara Municipal de Palmital, 25 de julho de 2025.


Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARACER JURÍDICO N° 60/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025
PROCESSO N° 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS
VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL.
RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 DA LEI
N° 14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

O serviço a ser contratado, tem como objetivo suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Palmital, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei n° 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto n° 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto n° 11.317, de 2022) Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n° 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto n° 11.317, de 2022) Vigência

Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisar estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 28 de julho de 2025.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794

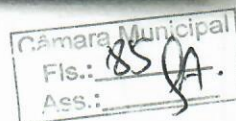


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 585 - PÁGINA 01



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.185,45 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 01/08/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,

Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRFy Signer ou o verificador de sua preferência.

Aviso de Contratação Direta nº 11/2025



Última atualização 28/07/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/07/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000016/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.185,45

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR	28/07/2025	Aviso de Contratação Direta
MÉDIA DE PREÇOS	28/07/2025	Outros Documentos
TERMO DE REFERENCIA	28/07/2025	Termo de Referência
DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO	28/07/2025	Outros Documentos
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	28/07/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-5 de 6 itens

Página: 1

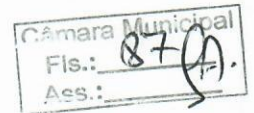
Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.185,45 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 01/08/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,

OU AINDA,

Através do e-mail:licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência:

<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100.

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:1837E1C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2025. Edição 3329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

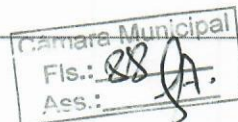
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

Proposta de Dispensa - Câmara Municipal de Palmital

2 mensagens

**Giovana - Barão Seguros** <giovana@baraoseguros.com.br>

29 de julho de 2025 às 10:40

Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, Licitações <licitacao@baraoseguros.com.br>

Bom dia,

Prezados, em anexo enviamos a nossa proposta de dispensa de licitação, a vigência será de 12 meses, e o valor total do seguro pela CIA Porto Seguro será de R\$ 5.180,21 (Cinco mil cento e oitenta reais com vinte e um centavos).

Solicitamos analisar a proposta e verificar se as informações estão de acordo com as outras seguradoras (coberturas, franquias, assistências), pois assim todas as propostas estarão no mesmo padrão.

Ficamos à disposição para qualquer tipo de ajuste que se fizer necessário para que possamos fechar esse negócio.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo do envio da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para emitirmos a apólice.

Obs: Este orçamento é válido somente para dispensa de licitação e/ou compra direta, portanto, não deve ser levado em conta como parâmetro de preço para uma futura licitação.

Lembrando que a proposta enviada **não dará direito a cobertura securitária**, o(s) veículo(s) **só estarão seguros após o envio da nota de empenho e/ou contrato**, que deverá obrigatoriamente ser enviado através deste e-mail.

Para obter as condições gerais acesse: <https://portoseguro.com.br/seguro-auto-frota> **e vá até o final da página, depois clique na opção "condições gerais".**

⚠ Atenção, se você está recebendo apólice ou proposta, favor conferir todos os dados.

Atenciosamente:

Giovana Correa Santiago

(51) 99835-7137

(51) 3031-6060

giovana@baraoseguros.com.brwww.baraoseguros.com.br

Rua XV de Janeiro, 121, Sala 903 - Canoas/RS - 92010-300

Vai abrir licitação? Fornecemos orçamentos para dotações orçamentárias, orientação para lançamento de edital e dispensa de licitação.

8 anexos **3b217270-67cd-4afd-8720-828a5231bbe8.pdf**
478K **Certidao-61198164000160.pdf**
78K **certidao_estadual (1).pdf**
374K **FGTS PORTO.pdf**
105K **certidao_municipal.pdf**
114K **susep.pdf**
425K

 **cnpj porto.pdf**
101K

 **certidao_61198164000160.pdf**
85K



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: Giovana - Barão Seguros <giovana@baraoseguros.com.br>

30 de julho de 2025 às 10:15

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento: 136476742

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Junho/2025

Início da Vigência: 29/07/2025

Data do Orçamento: 04/07/2025

Término da Vigência: 29/07/2026

Versão do cálculo: 3

Quantidade de Itens: 2

Última Liberação: 29/07/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor

Nome

Telefone

Código SUSEP

Dados do cliente

Razão Social: PALMITAL CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 49.893.225/0001-03

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 2.789,11
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 736,39
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 314,40
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 157,10
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 15,46
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 287,31
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 880,44
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 2

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 5.180,21

Câmara Municipal
Fls.: 92/93
Ass.: [assinatura]

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 5.180,21

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 03/08/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.180,21	R\$ 5.180,21
2	0,00%	R\$ 2.590,10	R\$ 5.180,20
3	0,00%	R\$ 1.726,74	R\$ 5.180,22
4	0,00%	R\$ 1.295,05	R\$ 5.180,20
5	0,00%	R\$ 1.036,04	R\$ 5.180,20
6	0,00%	R\$ 863,37	R\$ 5.180,22
7	0,00%	R\$ 740,03	R\$ 5.180,21
8	0,00%	R\$ 647,53	R\$ 5.180,24
9	0,00%	R\$ 575,58	R\$ 5.180,22
10	0,00%	R\$ 518,02	R\$ 5.180,20

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.180,21	R\$ 5.180,21
2	0,00%	R\$ 2.590,10	R\$ 5.180,20
3	0,00%	R\$ 1.726,74	R\$ 5.180,22
4	0,00%	R\$ 1.295,05	R\$ 5.180,20
5	0,00%	R\$ 1.036,04	R\$ 5.180,20
6	0,00%	R\$ 863,37	R\$ 5.180,22
7	0,00%	R\$ 740,03	R\$ 5.180,21
8	0,00%	R\$ 647,53	R\$ 5.180,24

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
9	0,00%	R\$ 575,58	R\$ 5.180,22
10	0,00%	R\$ 518,02	R\$ 5.180,20

Câmara Municipal
 Fls.: R\$ 5.180,22
 Ass.: R\$ 5.180,20

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.180,21	R\$ 5.180,21
2	0,00%	R\$ 2.590,10	R\$ 5.180,20
3	0,00%	R\$ 1.726,74	R\$ 5.180,22
4	0,00%	R\$ 1.295,05	R\$ 5.180,20
5	0,00%	R\$ 1.036,04	R\$ 5.180,20
6	0,00%	R\$ 863,37	R\$ 5.180,22
7	0,00%	R\$ 740,03	R\$ 5.180,21
8	0,00%	R\$ 647,53	R\$ 5.180,24
9	0,00%	R\$ 575,58	R\$ 5.180,22
10	0,00%	R\$ 518,02	R\$ 5.180,20

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.180,21	R\$ 5.180,21
2	0,00%	R\$ 2.590,10	R\$ 5.180,20
3	0,00%	R\$ 1.726,74	R\$ 5.180,22
4	0,00%	R\$ 1.295,05	R\$ 5.180,20
5	0,00%	R\$ 1.036,04	R\$ 5.180,20
6	0,00%	R\$ 863,37	R\$ 5.180,22
7	0,00%	R\$ 740,03	R\$ 5.180,21
8	0,00%	R\$ 647,53	R\$ 5.180,24
9	0,00%	R\$ 575,58	R\$ 5.180,22
10	0,00%	R\$ 518,02	R\$ 5.180,20

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frota



Orçamento no. : 136476742

Dados do Cliente:

Razão Social: PALMITAL CAMARA MUNICIPAL

CNPJ:	49.893.225/0001-03	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Validade:	03/08/2025
Data:	04/07/2025	Última Liberação:	29/07/2025
Tarifa:	Junho/2025	Quantidade de Itens:	2
Vigência:	29/07/2025 - 29/07/2026	Data da impressão:	29/07/2025
Operação de Negócio:	Convencional		
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Câmara Municipal
Fis.: 034
Ass.: 034

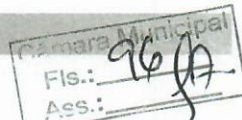
[illegible]

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 11622 OKm: Não PLACA: AXE8F52 CHASSI: 9BD15802AD6832424 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMITAL - SP UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Faróis XENON: R\$ 142,00 Faróis LED: R\$ 142,00 Faróis: R\$ 142,00 Vidro Traseiro: R\$ 237,00 Laterais: R\$ 107,00 Retrovisores: R\$ 111,00 Lanternas LED: R\$ 203,00 Lanternas: R\$ 203,00 TOTAL	R\$ 2.120,8

Câmara Municipal
Fls.: 957
Ass.: [assinatura]

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Acessórios:

CARROC.

EQUIP.

SOM

KIT G

CARROCERIA

EQUIPAMENTOS

SOM

KIT - GÁS





Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>



ENVIO DE PROPOSTA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PROCESSO INTERNO 418478

2 mensagens

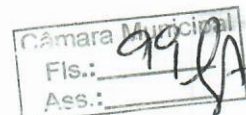
comercial@olimpyacorretores.com.br <comercial@olimpyacorretores.com.br>

30 de julho de 2025 às 09:17

Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

Cc: np@olimpyacorretores.com.br

Boa tarde !



Processo: 16/2025

Dispensa: 11/2025

Objeto: Contratação de seguro

Empresa: Mapfre Seguros Gerais

Conforme vossa solicitação, segue em anexo proposta para contratação de seguro dos veículos por dispensa de licitação.

Aproveitem as nossas condições para contratações via dispensas de licitações.

Permissão: Lei 14.133/21, Decreto federal 11.317/2022, Dispensa de outros serviços e compras do art. 75, caput, II, limite de até: R\$ 62.725,59.

Benefícios:

Prazo de até 30 dias para o efetivo pagamento da 1ª parcela.

Cobertura imediata após o envio da ordem de fornecimento ou contrato.

Economicidade e agilidade na tramitação e efetivação do processo.

Assistência 24 horas aos veículos e aos passageiros em todo o território nacional

Deste modo, pedimos confirmação do recebimento desta proposta e manifestação do interesse de contratação.

Danielle Pereira

Olimpya Seguros - Administradora & Corretora
(31) 3043-1790 | (31) 9.7118-4409

R Monte Alverne, nº 457, Santa Mônica, Belo Horizonte - MG, CEP 31525-090.

Site: www.olimpyacorretora.com.br

3 anexos

 **Proposta Mapfre - PALMITAL.pdf**
260K

 **DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf**
187K

 **HABILITAÇÃO MAPFRE AUTO 04.08.rar**
16843K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: comercial@olimpyacorretora.com.br

30 de julho de 2025 às 10:16

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP – CEP 04794-000

Telefone: (031) 3043-1790 **Cel:** (031) 9.9760-6208 (31) 97118-4409

E-mail: np@olimpiyacorretora.com.br

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

Inscrição Estadual: 108.244.683.111

Dados Bancários: Banco do Brasil Código do Banco: 001 - Agência: 1912-7 Conta Corrente: 1.083.650-0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALEXANDRE PONCIANO SERRA, CPF 219.802.708 99, RG 29499596 SSP-SP.

THALES EDUARDO LEMOS, CPF 365.916.668-50, RG 32.262.262-1 SSP-SP.

Objeto: Contratação de seguro automotivo.

Relação de veículos

Item	Fabricante	Modelo	Placa	Chassi	Ano Fabricação	Ano Modelo	Franquia	Valor unitários R\$
1	VOLKSWAGEN	JETTA COMFORTLINE 1.4 TSi (Tiptr.) (Aut.) Gas. 4p	BBV6457	3VWDJ2162HM033553	2017	2017	R\$ 2.588,63	R\$ 941,03
2	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 2P	AXE8552	9BD15802AD6832424	2013	2013	R\$ 763,95	R\$ 614,38

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.555,41

(MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUARENTA E UM CENTAVOS)

COBERTURAS PARA CADA VEÍCULO:

Cobertura 100% tabela Fipe;

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Assistência 24 horas completa aos veículos e passageiros;

Guincho sem limite de km e taxi (sendo 3 acionamentos de guincho por veículo na vigência da apólice);

Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00;

Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00;

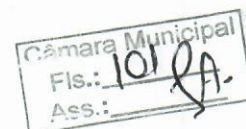
Danos Morais R\$ 20.000,00;

Acidentes pessoais morte e invalidez R\$ 20.000,00;

Despesas médico hospitalares R\$ 10.000,00;

Carro Reserva por no máximo 30 dias (sendo veículo de porte básico popular ou médio, tipo sedan nacional EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE SINISTRO).

Observações importantes: Essa proposta não contempla serviços de transporte de combustíveis e remoção hospitalar na assistência 24hrs. Importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nesse tipo de situação é liberado um guincho para o veículo. E em caso de sinistro, para o socorro aos passageiros do veículo segurado, deve ser solicitado atendimento 192 (Serviço do SAMU). Isso porque, somente o SAMU poderá oferecer o atendimento adequado com médicos e socorristas aos acidentados.



Valor máximo de Franquia de Vidros conforme abaixo:

Para-brisas e Traseiro - R\$	Laterais - R\$	Retrovisores - R\$	Lanternas e Faróis - R\$
750,00	750,00	750,00	750,00

Vigência:

A vigência da respectiva apólice será de 12 meses.

Validade:

A proposta terá validade de 30 dias após a apresentação.

Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da apólice.

Dos Prazos:

Após o recebimento da ordem de fornecimento/Contrato pelo órgão contratante a emissão da apólice ocorrerá em até 15 dias conforme regras da SUSEP.

Declarações:

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente pedido de compra. Declaro que os preços contidos na proposta incluem além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento deste objeto.

Atenciosamente,

Endereço para envio de Contratos/Correspondência:

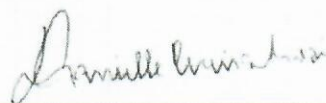
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Departamento de Negócios Públicos

Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar– Vila Gertrudes

CEP: 04794-000 – São Paulo/SP

E-MAIL: COTACAO@OLIMPYACORRETORA.COM.BR / LICITACAO@OLIMPYACORRETORA.COM.BR / NP@OLIMPYACORRETORA.COM.BR

São Paulo, SP – 29/07/2025



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Representante credenciado:

Danielle Pereira Anísio

CPF: 135.727.796-26

RG: MG 16195225

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A
Av Das Nações Unidas, 14.261
São Paulo - SP
Cep 04794-000



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

**ESCLARECIMENTO - CAM MUN DE PALMITAL - SEGURO AUTO - IDSURA34591**

3 mensagens

PEDRO <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>

30 de julho de 2025 às 16:41

Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

Boa tarde, Prezados,

Para que seja possível encaminharmos orçamento, por gentileza nos esclarecer:

01 - Do questionamento

Translado de corpos: As companhias seguradoras, não possuem autorização para retirada do falecido no local de acidente, (o mesmo vale para remoção hospitalar) este serviço pode apenas ser realizado por setores autorizados como: Instituições de Saúde, Funerárias, Corpo de Bombeiros ou Polícia e Médico Legista. Portanto, podemos desconsiderar está exigência em edital?

--
--

Atenciosamente.

PEDRO ECHEVERRIA

Departamento Comercial de Licitações

Curitiba - Pr • Cep: 82115-230

Sollievo Assessoria e Consultoria em Seguros

(41) 3501-2415 - 3501-2428 - 3501-2431
3501-2441

(41) 99963-9178

negociospublicos@sollievoseguros.com.br

www.sollievoseguros.com.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

 TR.pdf
305K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

31 de julho de 2025 às 10:45

Para: PEDRO <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>

BOM DIA!

RECEBEMOS SEU QUESTIONAMENTO.

ESTAMOS ANALISANDO E LOGO RETORNAREMOS.

ATENCIOSAMENTE

SETOR DE LICITAÇÕES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

31 de julho de 2025 às
16:44

Para: PEDRO <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>



Boa tarde!

Sobre os questionamentos, esclarecemos o que segue:

Questionamento 01 – Traslado de corpos

Em caso de falecimento do segurado ou ocupantes, e após a liberação pelo órgão competente (IML), a seguradora providenciará remoção do(s) corpo(s) até o município de seu domicílio, dentro dos limites e condições da cobertura. A seguradora, caso não possua este serviço, poderá contratar o serviço com empresa do ramo. Para tanto, os familiares do falecido(s) e/ou quem de direito, providenciarão, às suas expensas, tudo o quanto for necessário para legalizar o traslado do(s) corpo(s).

Questionamento 02 – Remoção Hospitalar

Em caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, após os primeiros socorros terem sido prestados e se for confirmado a necessidade estritamente médica de remoção para outro estabelecimento hospitalar mais próximo do hospital de origem, fica garantido aos ocupantes do veículo segurado, o transporte para remoção médica inter-hospitalar, dentro dos limites e condições da cobertura. Os atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate (SAMU), assim como a remoção do paciente do local do acidente até o hospital mais próximo.

Sendo assim, mantêm-se inalterados o Aviso e demais anexos do Processo Licitatório nº 16/2025.

É a resposta.

Indianara de Andrade
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

**[Envio de Orçamento Porto Seguro 45435/2025 _ Corretora MVX3] - Câmara Municipal de Palmital / PR - Dispensa 11/2025 - Processo 16/2025 - Contratação de Seguro Veículos BBV6E57 e AXE8F52**

2 mensagens

Licitação Licitação <licitacao@mvxseguros.com.br>

31 de julho de 2025 às 10:43

Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

Cc: Rodrigo Rondon <rodrigo@mvxseguros.com.br>, Alyne Santos Batista <negociospublicos@mvxseguros.com.br>

Prezado(a), bom dia.

Anexo orçamento nº 148338980, emitido pela Porto Seguro, com o custo em R\$ 5.217,02, para uma vigência de 12 meses.

Este orçamento é exclusivo para contratação direta, não podendo ser utilizado como estimativa para dispensa eletrônica ou pregão eletrônico.

Havendo interesse em contratar o seguro, anexar neste e-mail o contrato ou nota de empenho ou autorização de serviço ou ordem de fornecimento.

Seguem os dados dos representantes legais pelas assinaturas digitais :

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA : Brasileiro, casado, securitário, RG 35.062.107 SSP/SP, CPF 216.003.238-71

e

PAULO ROBERTO DE CARVALHO : Brasileiro, divorciado, securitário, RG 43.857.189 SSP/SP, CPF 342.265.568-95

Dúvidas ou esclarecimentos estamos à disposição.



Eliana Santos
Departamento de Licitação
(11) 99749-8065

**MVX3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E
CORRETORA DE SEGUROS**
(11) 3431-6341



C. M. PALMITAL - PORTO.pdf
478K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

31 de julho de 2025 às 10:47

Para: Licitação Licitação <licitacao@mvxseguros.com.br>

RECEBIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento: 148338980

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Emissão: Seguro Novo

Tarifa: Julho/2025

Início da Vigência: 29/07/2025

Data do Orçamento: 28/07/2025

Término da Vigência: 29/07/2026

Versão do cálculo: 1

Quantidade de Itens: 2

Última Liberação: 29/07/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Dados do corretor

Nome

Telefone

Código SUSEP

Dados do cliente

Razão Social: PALMITAL CAMARA DE VEREADORES

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 3.024,57
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 872,62
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 309,90
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 147,36
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 14,50
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 268,34
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 579,73
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

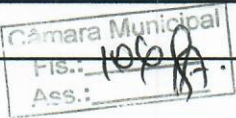
Empresa (PJ): 2

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 5.217,02

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 5.217,02



ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 27/08/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

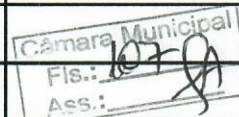
Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.217,02	R\$ 5.217,02
2	0,00%	R\$ 2.608,51	R\$ 5.217,02
3	0,00%	R\$ 1.739,01	R\$ 5.217,03
4	0,00%	R\$ 1.304,26	R\$ 5.217,04
5	0,00%	R\$ 1.043,40	R\$ 5.217,00
6	0,00%	R\$ 869,50	R\$ 5.217,00
7	0,00%	R\$ 745,29	R\$ 5.217,03
8	0,00%	R\$ 652,13	R\$ 5.217,04
9	0,00%	R\$ 579,67	R\$ 5.217,03
10	0,00%	R\$ 521,70	R\$ 5.217,00

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.217,02	R\$ 5.217,02
2	0,00%	R\$ 2.608,51	R\$ 5.217,02
3	0,00%	R\$ 1.739,01	R\$ 5.217,03
4	0,00%	R\$ 1.304,26	R\$ 5.217,04
5	0,00%	R\$ 1.043,40	R\$ 5.217,00
6	0,00%	R\$ 869,50	R\$ 5.217,00
7	0,00%	R\$ 745,29	R\$ 5.217,03
8	0,00%	R\$ 652,13	R\$ 5.217,04

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
9	0,00%	R\$ 579,67	R\$ 5.217,03
10	0,00%	R\$ 521,70	R\$ 5.217,00



Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.217,02	R\$ 5.217,02
2	0,00%	R\$ 2.608,51	R\$ 5.217,02
3	0,00%	R\$ 1.739,01	R\$ 5.217,03
4	0,00%	R\$ 1.304,26	R\$ 5.217,04
5	0,00%	R\$ 1.043,40	R\$ 5.217,00
6	0,00%	R\$ 869,50	R\$ 5.217,00
7	0,00%	R\$ 745,29	R\$ 5.217,03
8	0,00%	R\$ 652,13	R\$ 5.217,04
9	0,00%	R\$ 579,67	R\$ 5.217,03
10	0,00%	R\$ 521,70	R\$ 5.217,00

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.217,02	R\$ 5.217,02
2	0,00%	R\$ 2.608,51	R\$ 5.217,02
3	0,00%	R\$ 1.739,01	R\$ 5.217,03
4	0,00%	R\$ 1.304,26	R\$ 5.217,04
5	0,00%	R\$ 1.043,40	R\$ 5.217,00
6	0,00%	R\$ 869,50	R\$ 5.217,00
7	0,00%	R\$ 745,29	R\$ 5.217,03
8	0,00%	R\$ 652,13	R\$ 5.217,04
9	0,00%	R\$ 579,67	R\$ 5.217,03
10	0,00%	R\$ 521,70	R\$ 5.217,00

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frot

Orçamento no. : 148338980

Dados do Cliente:

Razão Social: PALMITAL CAMARA DE VEREADORES

CNPJ:	77.778.660/0001-22	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Validade:	27/08/2025
Data:	28/07/2025	Última Liberação:	29/07/2025
Tarifa:	Julho/2025	Quantidade de Itens:	2
Vigência:	29/07/2025 - 29/07/2026	Data da impressão:	31/07/2025
Operação de Negócio:	Convencional		
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 16V TSI AUT. ANO/MODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 54542 0Km: Não PLACA: BBV6E57 CHASSI: 3VWDJ2162HM033553 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMITAL - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.188,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas LED: R\$ 1.132,00 Lanternas: R\$ 640,00 Faróis XENON: R\$ 2.322,00 Faróis LED: R\$ 2.322,00 Faróis: R\$ 980,00 Vidro Traseiro: R\$ 703,00 Parabrisa: R\$ 729,00 Laterais: R\$ 207,00 Retrovisores: R\$ 907,00 TOTAL	R\$ 2.091,4 R\$ 449,2 R\$ 154,9 R\$ 73,6 R\$ 7,2 R\$ 268,8 R\$ 163,1 R\$ 3.208,5
2	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 11614 0Km: Não PLACA: AXE8F52 CHASSI: 9BD15802AD6832424 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMITAL - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.483,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 107,00	R\$ 933,0 R\$ 423,3 R\$ 154,9 R\$ 73,6 R\$ 7,2 R\$ 310,9 R\$ 105,1

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 11614 0Km: Não PLACA: AXE8F52 CHASSI: 9BD15802AD6832424 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMITAL - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Retrovisores: R\$ 111,00 Lanternas LED: R\$ 203,00 Lanternas: R\$ 203,00 Faróis XENON: R\$ 142,00 Faróis LED: R\$ 142,00 Faróis: R\$ 142,00 Vidro Traseiro: R\$ 237,00 Parabrisa: R\$ 207,00 TOTAL	R\$ 2.008,4



Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

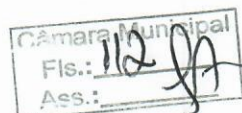
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



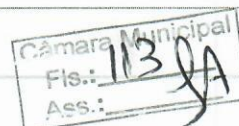


Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

PROPOSTA COMERCIAL 02 VEICULOS - CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

2 mensagens

CONESP BRASIL SEGUROS – PROPOSTAS & ORÇAMENTOS <propostas@conespseguros.com.br>
Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com



Prezados,

Segue anexo proposta comercial referente a contratação de seguro frota.

Ficamos no aguardo do envio da NE ou autorização, para darmos prosseguimento ao processo de contratação.

Atenciosamente,



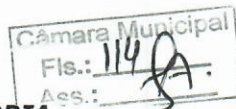
#conespseguros

**Aline Soares Araujo****Gestora de Contratos de Seguros**
CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA**E CORRETORA DE SEGUROS**

Corretora autorizada Susep nº 201001835

Fone: +55 11 2366-4125

+55 11 98524-2434'



GD ¥ PD

Visite o nossa page: fb.me/conespbrasilseguros

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público

Não contém vírus.www.avast.com

3 anexos

Image001.png
232KGENTE SEGURADORA.pdf
214KGENTE SEGURADORA - DOCUMENTOS.zip
24065KLicitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: CONESP BRASIL SEGUROS – PROPOSTAS & ORÇAMENTOS <propostas@conespseguros.com.br>

1 de agosto de 2025 às 08:46

[Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À(O): CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 2 veículo(s) pertencentes a(o) CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL CNPJ 77.778.660/0001-22, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico

Telefone/Fax: (51) 3023-8888

CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS

E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados para crédito/deposito bancario:

Banco Brasil

Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0

Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente

RG: 1044731451- SJS/RS CPF: 616.420.100-49

E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS

Data de nascimento: 25/07/1973

Nacionalidade: Brasileira

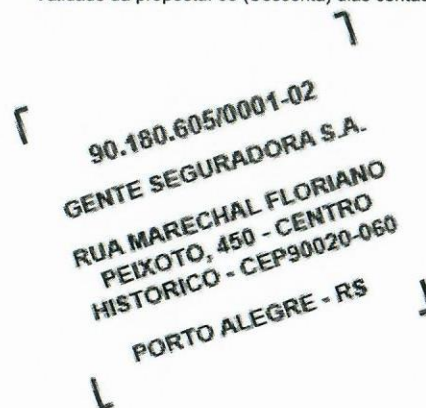
Telefone: (51) 3023-8888

Valor Total da Proposta: R\$ 2.505,00

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



Dayane Seixas

CONESP CORRETORA DE SEGUROS

DAYANE SEIXAS

Corretora de Seguros

Telefone: (11) 2366-4125

E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

São Paulo, 31 de julho de 2025



Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Reduzida	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	VOLKSWAGEN	JETTA COMFORTLINE AF	2017/2017	BBV6E57	3VWVDJ2162HM033553	100% TABELA FIPE	R\$ 5.396,00	R\$ 717,00	R\$ 1.480,00
2	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	AXE8F52	9BD15802AD6832424	100% TABELA FIPE	R\$ 4.107,00	R\$ 717,00	R\$ 1.025,00

COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 20.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 20.000,00
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 10.000,00
CHAVEIRO	CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO	CONTRATADO





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 117
Ass.: LA.

VENCEDORA

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS			Barão Corretora de Seguros *1	Olympia Seguros *2	MXV3 NEGÓCIOS PÚBLICOS *3	CONESP BRASIL SEGUROS *4
Item	Quant	Descrição	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	01 serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - sedã, AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017- Chassi N°: 3VWDJ2162HM033553	R\$ 5.180,21	R\$ 1.555,41	R\$ 5.217,02	R\$ 2.505,00
2	1 serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013- Chassi N°: 9BD15802AD6832424				

- * 1 CORRETORA: BARÃO CORRETORA DE SEGUROS
SEGURADORA: PORTO SEGURO
e-mail enviado em 29/07/2025 às 10:40.
- * 2 CORRETORA: OLYMPIA SEGUROS - ADMINISTRADORA E CORRETORA
SEGURADORA: MAFRE
e-mail enviado em 30/07/2025 às 09:17.
- * 3 CORRETORA: MXV3 NEGÓCIOS PÚBLICOS E CORRETORA DE SEGUROS
SEGURADORA: PORTO SEGURO
e-mail enviado em 31/07/2025 às 10:43.
- * 4 CORRETORA: CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS
SEGURADORA: GENTE SEGURADORA
Acesso em 31/07/2025 às 20:07.

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

gov.br

Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 01/08/2025 16:40:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



A
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2025
PROCESSO: 16/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, sediada na Av. das Nações Unidas, 14.261, 17 andar, Vila Gertrudes - SP, declara sob as penas da Lei através de seu representante/procurador que:

1. Declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e Termo de Referência;
2. Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmital em PR, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
3. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
4. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
5. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
6. Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
7. Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
9. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurar o direito de realização de vistoria prévia;
12. DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, não possuir parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório ou dispensa e com poder decisório capaz de influenciar o resultado, independentemente da modalidade de contratação.
13. Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.
14. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
15. Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Atenciosamente,

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar

04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP

www.mapfre.com.br

CNPJ: 61.074.175/0001-38



MAPFRE



São Paulo, 30 de julho de 2025

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Representante Legal:

Danielle Pereira Anísio

CPF: 135.727.796-26

RG: MG 16.195.225

61.074.175/0001-38

Mapfre Seguros Gerais S/A

Av Das Nações Unidas, 14.261

São Paulo - SP

Cep 04794-000

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de outubro de 2021, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (i.a) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. de 2023
Vago	Diretor	-/-	-/-
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Julien Clausse	Diretor	08.12.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. de 2023

(ii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes**, quais sejam, Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Roberto Junior De Antoni**. (ii.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249/2004);
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; e (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de outubro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 112.250/22-1 em 25/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (II) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Julien Clausse** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade; (II) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Raphael de Luca Júnior** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (I.a) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023

(III) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Julien Clausse**, quais sejam, Diretor responsável Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento**, e as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Raphael de Luca Júnior**, qual seja: Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, passa a ser de responsabilidade do Sr. **Roberto Junior de Antoni**. (II.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento.	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);
Roberto Junior de Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º; (h) Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa.** JUCESP nº 156.457/22-2 em 24/03/2022. **Gisela Similema Ceschin - Secretária Geral.**



Valor | Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de março de 2022, às 10h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Sociedade o Sr. **Antonio Clemente Campanario**, espanhol, casado, economista, portador do passaporte PAK642723, emitido pela Espanha, válido até 26/12/2024, portador do RNM nº V432454R, válido até 18/07/2022, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 231.892.868-17, nascido no dia 25/04/1970, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. O Sr. Presidente esclareceu que a eleição do indicado para o cargo de Diretor está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concomitância de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizado novo conclave para deliberar sobre a eleição do indicado; (ii) autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretário da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 157.237/22-9 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 20/04/2022 20:52
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561785720042022.pdf>
Hash: 1650412329ff5a0611d82e49b1b25f22dcfcaa60cf

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2022, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (iv) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 25.02.2022, páginas 01 a 05. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: **(a) R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b) R\$ 31.703.913,96** (trinta e um milhões, setecentos e três mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2022; (iii) aprovar a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2022, em R\$ 7.241.879,43 (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). (iv) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. **JUCESP nº 229.819/22-9 em 06/05/2022. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 22/06/2022 18:34
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/22/MAPFRE1563113922062022.pdf>
Hash: 16558472410fe1b124fde7450191ffcd8c9c3ee2ae

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de abril de 2022, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (II) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M7572649 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.966-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 67/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (II.a) **Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:**

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023

(II) Com a eleição do Sr. Raphael Bauer de Lima, a designação específica, relativa ao previsto no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, antes de Responsabilidade do Sr. Roberto Junior de Antoni, **passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima a partir desta data.** (II.a) Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 422/2021, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º.
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de abril de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa;** **Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa.** JUCESP nº 292.145/22-6 em 08/06/2022. **Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**



Valor | Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE
JULHO DE 2022 DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de julho de 2022, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a rerratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2022. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **a) aprovar** a retificação da deliberação do item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 31 de março de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 06.05.2022 sob o nº 229.819/22-9, referente à destinação do resultado do exercício, para passar a constar a seguinte redação: "(ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: **(a) R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b) R\$ 126.815.655,83** (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (ii.1) **consignar** que nos termos do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76, houve a retenção de todo o lucro do exercício para melhor atender os interesses financeiros da companhia." **b) Ratificar** as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2022, inalteradas pela presente retificação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de julho de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. **JUCESP** nº 453.484/22-0 em 02/09/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 05/10/2022 16:42
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/10/05/MAPFRE1565345705102022.pdf>
Hash: 166491252706e56260e25c496d9f1195076093fabf

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia; e (II) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **Antonio Clemente Campanário**, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/MF sob nº 231.892.868-17, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 186/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP e autorização concedida pela Coordenação-Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Processo 08228.006756, DOU 01.08.2022. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (I.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INICIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Antonio Clemente Campanário	Diretor	25.08.2022	A.G.O DE 2023
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023

(II) alterar as designações específicas de responsabilidade do Sr. Roberto Junior De Antoni que passam a ser de responsabilidade do diretor ora eleito, Sr. Antonio Clemente Campanário, quais sejam: (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada). (III) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de agosto de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 694.773/22-0 em 20/12/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 07/01/2023 18:24
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicadeflegal.valor.com.br/valor/2023/01/07/MAPFRE1567095407012023.pdf>
Hash:167304024395723f0daf42eebfca42bb17b7b650

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022
DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.
PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.
ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração na Diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO**, brasileiro, em união estável, securitário, portador do RG nº 27.838.678-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 278.478.528-96, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (i.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Oriando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023

(b) a Companhia, neste ato, resolve ratificar, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Oriando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de agosto de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 684.755/22-1 em 06/12/2022. Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 12/01/2023 19:24
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/01/12/MAPFRE1567118812012023.pdf>
Hash: 1673475842d4088683f24f4d4f8d54ebdc50efd496

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022 DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de outubro de 2022, às 08h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia; e (II) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. IVAN PARASKEVOPOULOS SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG SSP/SP nº 29.195.113 e inscrito no CPF/ME sob nº 297.528.638-41, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (II.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Antonio Clemente Campanário	Diretor	25.08.2022	A.G.O. DE 2023
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	07.10.2022	A.G.O. DE 2023

(II) alterar as designações específicas de responsabilidade do Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento que passam a ser de responsabilidade do diretor ora eleito, Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, quais sejam: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III). (II.a) Alterar e ratificar as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 07 de outubro de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 120.114/23-9 em 22/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 31/03/2023
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/03/31/MAPFRE156854431032023.pdf>
Hash:16802158829a91e2872e6e4145a874158b339c446d

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2023, às 9h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Atuários Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2022; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2022; (iii) (re) eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação e readaptações das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (vi) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2022. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Atuários Independentes e o Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2022 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2023, páginas F1 a F5. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Atuários Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2022, no valor total de **R\$ 7.029.599,95** (sete milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 1.669.529,99** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2023; (c) **R\$ 5.008.569,96** (cinco milhões, oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos) para Reserva de Investimentos. (iii) **reeleger**, nos termos do artigo 8º, IV do Estatuto Social da Companhia, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2026, (a) como Diretor Presidente, o Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.802.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (b) como Diretor, o Sr. Francisco Eugênio Labourt, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F021966J SISMIGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000; (c) como Diretor o Sr. Orlando Eliecer Ibarra Campo, colombiano, casado, securitário, portador do RNM nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, (d) como Diretora a Sra. Simone Pereira Negrão, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, (e) como Diretora a Sra. Denia de Moura, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 10.312.271-9 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 072.650.337-10, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (f) como Diretor o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (g) como Diretor o Sr. Raphael Bauer de Lima, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 572649 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.966-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (h) como Diretor o Sr. Luiz Fernando Radial de Camargo, brasileiro, em união estável, securitário, portador do RG nº 27.838.678-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 278.478.528-96, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (i) como Diretor o Sr. Antonio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/MF sob nº 231.892.868-17, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (j) como Diretor o Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG SSP/SP nº 29.195.113 e inscrito no CPF/ME sob nº 297.528.638-41, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Os Diretores ora (re) eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, Inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em razão das (re)eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Radial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026

(iv) a) **alterar**, com efeitos a partir de desta data, a designação específica, relativa ao previsto no art. 22 da Resolução CNSP 431/21 (contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados), antes de responsabilidade do Sr. Antonio Clemente Campanário, que passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima; b) **alterar**, com efeitos a partir desta data, a designação específica, relativa ao previsto art. 13 da Resolução CNSP nº 383 de 20 de março de 2020 (registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros - SRO), antes de responsabilidade do Sr. Antonio Clemente Campanário, que passa a ser de responsabilidade do Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva; c) **Ratificar** as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cos-seguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles-internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

(v) **aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2023, em **R\$ 14.643.768,57** (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); (vi) **ratificar** a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2022. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2023. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente; Simone Pereira Negrão - Secretária. JUCESP nº 226.543/23-7 em 05/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 20/07/2023
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/07/20/MAFRE1570696220072023.pdf>
Hash:168977700335c24d47876f457c81c82313c81e388a

Câmara Municipal
Fls.: 131
Ass.: [assinatura]



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023
DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de setembro de 2023, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia; e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **Hugo Sérgio de Assis Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 24.863.176-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 775.811.805-49, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2026, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 122/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (I.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Ellecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026

(II) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros);
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Orlando Ellecer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de setembro de 2023. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 462.817/23-4 em 07/12/2023. Maria Cristina Frel - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 31/01/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/01/31/MAPFRE1574165631012024.pdf>
Hash: 1706643240f2aeb7ccdd9f41638030aae65dbc82ae

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de dezembro de 2023, às 08h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESENÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração de diretor responsável e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **Alterar** a designação específica, referente à Resolução CNSP nº 415/2021, art. 31, que trata do compartilhamento de dados, de responsabilidade do Sr. **Orlando Eliecer Ibarra Campo** que passa, a partir desta data, ser de responsabilidade do Sr. **Hugo Sérgio de Assis Júnior**. (ii) **Ratificar** as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); e (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

(II.a) Informar que, em que pese a alteração ora deliberada, não houve modificação na composição da diretoria da Companhia, que permanece assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026

(II.b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de dezembro de 2023. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 261.081/24-0 em 04/07/2024. Maria Cristina Frel - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 27/07/2024
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/27/MAPFRE1577231927072024.pdf>
Hash: 1722024722d1a14b81aa1240b28fb3b8ee1c0ca405

Câmara Municipal
Fls.: 134
Ass: [assinatura]

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) - CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2023, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, do Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.602.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor-Presidente da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (ii) designar, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, como Diretor-Presidente da companhia, o Sr. Antonio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/MF sob o nº 231.892.868-17, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. (iii.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Antonio Clemente Campanário	Diretor-Presidente	01.01.2024	A.G.O. de 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O. de 2026

(iii) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros);
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 1.166/24-4 em 03/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 12/03/2024
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/03/12/MAPFRE1574828212032024.pdf>
Hash: 17101899606585698602bc4e57a0119292043e2d1a

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de março de 2024, às 9h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2023; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2024. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2023 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2024, páginas F35 a F39. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023, no valor total de **R\$ 202.601.578,57** (duzentos e dois milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 10.130.078,93** (dez milhões, cento e trinta mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 48.117.874,91** (quarenta e oito milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2024; (c) **R\$ 144.353.624,73** (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (iii) **aprovar** nos termos do art. 7, inciso IV do seu Estatuto Social, conforme orientação de voto do Conselho de Administração da Holding MAPFRE Brasil Participações S.A. em reunião realizada em 25.03.2024, a remuneração global dos Diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o Exercício Social de 2024 em **R\$ 23.288.202,85** (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de março de 2024. **Antonio Clemente Campanário** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária. **JUCESP nº 190.892/24-9 em 26/04/2024. Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 14/05/2024

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/05/14/MAPFRE3271575932214052024.pdf>
Hash: 17156221236026d1050b3648f6bbec58cbe74863b1

Valor | Sábado, 27 de Julho de 2024

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

NIRE 3530004292-1 - CNPJ 61.074.175/0001-38

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de junho de 2024, às 11h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Companhia dos Srs. (i) **Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves**, português, casado, administrador, portador do passaporte CC106539, emitido por Portugal, válido até 02.11.2026, portador do RNM nº B0716624, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 012.122.858-40, nascido no dia 04/03/1975, e (ii) **Oscar Jose Celada Rodriguez**, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte PAS 503023, emitido pela Espanha, válido até 27.11.2033, portador do RNM nº B0799027, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 021.308.688-35, nascido no dia 27/03/1971, ambos com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Ressalta a acionista que a eleição dos indicados para os cargos está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concessão de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizada nova reunião para deliberar sobre a eleição dos indicados. Os Srs. Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves e Oscar Jose Celada Rodriguez declaram aceitar suas indicações ao referido cargo, estando cientes que somente tomarão posse mediante a obtenção de visto permanente de trabalho, a ser aprovado pelas autoridades brasileiras competentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e de achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de junho de 2024. **Antonio Clemente Campanário** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 257.894/24-0 em 01/07/2024. Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 27/07/2024

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/27/MAPFRE1577231327072024.pdf>
Hash: 172202460156051acd99eb4ab39287c723623833a1

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024
DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de junho de 2024, às 10h30h, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.
PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.
ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia; e (II) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar a destituição, com efeitos imediatos, do Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, brasileiro, casado, administrador, portador do RG SSP/SP n.º 29.195.113 e inscrito no CPF/ME sob n.º 297.528.638-41, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (II) em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Antonio Clemente Campanário	Diretor-Presidente	01.01.2024	A.G.O. DE 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O. DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O. DE 2026

(II.a) com a destituição do Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, as designações específicas que eram de sua responsabilidade ficam assim distribuídas: (I) ao Sr. Antonio Clemente Campanário as seguintes atribuições: (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP n.º 234/2003) e; (b) Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP n.º 432/2021 (art. 3º, III) e (II) ao Sr. Hugo Sérgio de Assis Júnior as seguintes atribuições: Diretor responsável (a) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP n.º 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP; (b) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP n.º 234/2003); (c) Resolução CNSP n.º 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros). (II.b) em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei n.º 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP n.º 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP n.º 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP n.º 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II da Circ. SUSEP n.º 234/2003; (b) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP n.º 432/2021); (c) responsável Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP n.º 234/2003); (d) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP n.º 432/2021 (art. 3º, III); (e) responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP n.º 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular n.º 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP n.º 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP n.º 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31; (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP n.º 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP n.º 234/2003), e (e) Resolução CNSP n.º 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Antonio Clemente Campanário - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP n.º 306.386/24-0 em 19/08/2024. Maria Cristina Frel - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 28/08/2024
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/08/28/MAPFRE1577721928082024.pdf>
Hash: 1724778480fa12dfa511a64fdd88e07bed45ec8796

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de agosto de 2024, às 18h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17.º ao 21.º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia e, (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I.a) aprovar a destituição, com efeitos imediatos, do Sr. Orlando Eliecer Ibarra Campo, colombiano, casado, securitário, portador do RNM N.º G433412A e inscrito no CPF/MF sob n.º 712.009.511-07, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21.º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (I.b) acolher o pedido de renúncia da Diretora Denia de Moura, a partir de 30.08.2024, conforme carta de renúncia apresentada. A Diretora renunciante, outorga à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; e, (I.c) alterar, com efeitos imediatos, o cargo do Sr. Antonio Clemente Campanário, de Diretor-Presidente, para Diretor da Companhia, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. Esta alteração não implicará em qualquer modificação na data de início do mandato do Diretor reeleito por meio de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31.03.2023. (I.d) eleger ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 o Sr. Oscar Jose Celada Rodriguez, espanhol, administrador, casado, portador do passaporte PAS 503023, emitido pela Espanha, válido até 27.11.2033, portador do RNM n.º B0799027, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e inscrito no CPF/ME sob n.º 021.308.688-35, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo n.º 08228.023808/2024-98, anteriormente autorizado através do Processo n.º 08228.004786/2024-67, publicado no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2024 e com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica N.º 75/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP, recebido em 10 de julho 2024. (I.e) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, o Sr. Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, português, casado, administrador, portador do passaporte CC106539, emitido por Portugal, válido até 02.11.2026, portador do RNM n.º B0716624, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e inscrito no CPF/ME sob n.º 012.122.858-40, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo n.º 08228.023867/2024-66 anteriormente autorizado através do Processo n.º 08228.001315/2024-13, publicado no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2024 e com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica N.º 59/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP, recebido em 03 de junho de 2024. (I.f) em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2023	A.G.O DE 2026

(I.I.a) Considerando a renúncia acima acolhida da Diretora Sra. Denia de Moura, responsável pelos Controles Internos, Conformidade e Riscos e em cumprimento ao disposto no art. 10 § 2º do Estatuto Social da Companhia, a única acionista da companhia decidiu, que o Diretor Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, eleito neste ato, assumirá, conforme quadro abaixo, temporariamente as atribuições e responsabilidades específicas do cargo de Diretor de Controles Internos, Conformidade e Riscos, até que uma nova nomeação para o referido cargo seja realizada, nos termos do art. 57 §2º da Circular SUSEP n.º 700 de 2024. Esta medida visa assegurar a continuidade das operações e a manutenção dos controles internos necessários para o bom funcionamento da empresa durante o período transitório. (I.I.b) Nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP n.º 700 de 2024 e considerando as alterações ora deliberadas, readéqua e ratifica, as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei n.º 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art. 12 da Circular SUSEP n.º 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP n.º 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor (a) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP n.º 432/2021); (b) responsável Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP n.º 700/2024); (c) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP n.º 432/2021 (art. 3º, III); (d) responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP n.º 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (e) responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular n.º 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP n.º 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31; (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP n.º 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP n.º 700/2024), (d) Resolução CNSP n.º 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros),
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP n.º 382 de 04 de março de 2020; e (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor).

CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Antonio Clemente Campanário - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP n.º 3.864/25-0 em 10/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001 que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 22/01/2025
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/01/22/MAPFRE1580409522012025.pdf>
Hash: 1737480605e2333b0414bb45db9d60560fb9d11f80

MAPFRE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de outubro de 2024, às 16h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Oscar José Celada Rodríguez, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a destituição, com efeitos imediatos, de Raphael Bauer de Lima, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 572649 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 009.420.966-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (i.a) em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
André Conde Caselli	Diretor	05/09/2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2023	A.G.O DE 2026
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora	01/10/2024	A.G.O DE 2026

(ii) Nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024 em função da alteração na composição da diretoria, ora deliberada, ratifica, as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor técnico responsável (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021) e; (b) por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor responsável (a) por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP Nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº432/2021 (art. 3º, III); (c) pela Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (d) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Oscar José Celada Rodríguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de outubro de 2024. Oscar José Celada Rodríguez - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 3.865/25-3 em 10/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 22/01/2025
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/01/22/MAPFRE1580409422012025.pdf>
Hash: 173747940105fcf38f6c9340e2ab8297a426821757

Câmara Municipal
Fls.: 1408
Ass:

MAPFRE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 05 de setembro de 2024, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESENÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Oscar Jose Celada Rodriguez, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração de Diretoria da Companhia e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 o Sr. **Andre Conde Caselli**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/ME sob nº 003.690.007-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica Nº 98/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP, recebida em 04 de setembro de 2024. Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30.08.2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30.08.2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026
Andre Conde Caselli	Diretor	05.09.2024	A.G.O DE 2026

(II) Ratificar as designações específicas dos diretores estatutários, nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor (a) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (b) responsável Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (c) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº432/2021 (art. 3º, III); (d) responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP Nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde) e; (e) responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (<i>Open Insurance</i>), conforme art. 31; (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguos aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Oscar Jose Celada Rodriguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. **Oscar Jose Celada Rodriguez** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 3.863/25-6 em 10/01/2025. Alotzio E. Soares Junior** - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 23/01/2025
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link
<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/01/23/MAPFRE1580450123012025.pdf>
Hash:1737573601d0a98a5726d540baa0dad6d587cb8d09

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de dezembro de 2024, às 16h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESENÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar José Celada Rodríguez, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 01/01/2025, de **FRANCISCO EUGENIO LABOURT**, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F021966J SISMIGRA e inscrito no CPF/ME sob nº 241.575.878-71, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor-Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
André Conde Caselli	Diretor	05/09/2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2023	A.G.O DE 2026
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora	01/10/2024	A.G.O DE 2026

(II) Nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024 em função da alteração na composição da diretoria, ora deliberada, *ratifica*, as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor técnico responsável (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021) e; (b) por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor responsável (a) por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (<i>Open Insurance</i>), conforme art. 31.
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº432/2021 (art. 3º, III); (c) pela Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (d) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Oscar José Celada Rodríguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Oscar José Celada Rodríguez, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

Oscar José Celada Rodríguez - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 89.596/25-0 em 10/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 22/03/2025 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/03/22/MAPFRE1581428122032025.pdf>
Hash:17425792814788f09b010a4368bb8dad1a5b162935



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.074.175/0001-38
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/07/1966NOME EMPRESARIAL
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vidaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vidaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima FechadaLOGRADOURO
AV DAS NACOES UNIDASNÚMERO
14261COMPLEMENTO
ANDAR 17 AO 21 ALA ACEP
04.794-000BAIRRO/DISTRITO
VILA GERTRUDESMUNICÍPIO
SAO PAULOUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BRTELEFONE
(11) 2663-5279ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

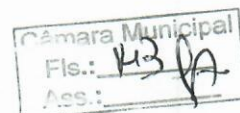
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:40 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2025.

Código de controle da certidão: **67C7.3A07.0FA3.6105**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

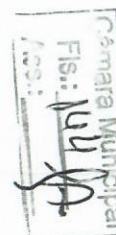
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071900570443679907

Informação obtida em 25/07/2025 10:41:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 38810861/2025

Expedição: 08/07/2025, às 14:52:29

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplimento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no Portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69976345

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/07/2025 18:55:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: JARAGUA CIA. DE SEGUROS GERAIS VERA CRUZ CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A VERA CRUZ SEGURADORA S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300042921	17/04/1973	25/07/2025 11:43:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
31/10/1955	61.074.175/0001-38	

CAPITAL
R\$ 2.483.177.142,22 (DOIS BILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO: 14261
BAIRRO: VILA GERTRUDES	COMPLEMENTO: 17 AO 21 AD A
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04794-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALESSANDRA SAYEGH GOMES LOPES DELVAUX, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 213.874.678-08, RG/RNE: 29413719 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 11711, ANDAR 21, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/10/2026.
ANA PAULA BERNIZ PIN MODESTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 228.397.508-56, RG/RNE: 33350087 -

SP, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 11711, ANDAR 21, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/02/2026.

ANDRE CONDE CASELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 003.690.007-90, RG/RNE: 102782505, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 11711, 21 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 05/09/2026.

ANTONIO CLEMENTE CAMPANARIO, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 231.892.868-17, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 11.71, 21 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2026.

HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 775.811.805-49, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14261, 17 AO21 ANDAR, VILA GERTRUDES, SAO PAULO - SP, CEP 04794-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2026.

LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 278.478.528-96, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 11.71, 21 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2026.

NELSON FILIPE DE OLIVEIRA LOPES ALVES, NACIONALIDADE PORTUGUESA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 012.122.858-40, RG/RNE: B0716624, RESIDENTE À AV DAS NACOES UNIDAS, 11711, 21 ANDAR, BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/08/2026.

OSCAR JOSE CELADA RODRIGUEZ, NACIONALIDADE ESPANHOLA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 021.308.688-35, RG/RNE: B0799027, RESIDENTE À AV DAS NACOES UNIDAS, 11711, 21 ANDAR, BROOKLIN, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/07/2026, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 417.106.142-34, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 11.71, 21 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2026.

SIMONE PEREIRA NEGRAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 142.976.518-66, RESIDENTE À AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 11.71, 21 ANDAR, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-000, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/03/2026.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 213.329/25-6 SESSÃO: 23/06/2025

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 14/05/2025. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 01/10/2024. OBS: JORNAL VALOR ECONOMICO DIGITAL DE 14/05/2025 DE ATA DE AGE DE 01/10/2024 AS 09H.

NUM.DOC: 226.248/25-2 SESSÃO: 15/07/2025

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 25/06/2025. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 03/02/2025. OBS: VALOR 25/06/2025 AGE 03/02/2025 AS 16H00.

NUM.DOC: 226.249/25-6 SESSÃO: 15/07/2025

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 25/06/2025. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 03/02/2025. OBS: VALOR DIGITAL 25/06/2025 AGE 03/02/2025 AS 16H00.

NUM.DOC: 227.380/25-3 SESSÃO: 16/07/2025

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 01/07/2025. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 31/03/2025. OBS: VALOR 01/07/2025 AGO 31/03/2025 AS 09H00.

NUM.DOC: 227.381/25-7 SESSÃO: 16/07/2025

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 01/07/2025. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 31/03/2025. OBS: VALOR DIGITAL 01/07/2025 AGO 31/03/2025 AS 09H00.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 069.044/92-2 SESSÃO: 14/05/1992

B.A. = 3.202.306/19-4. DE 14/05/1992. FUNDAMENTO: DOCUMENTO NAO LOCALIZADO NOS ACERVOS DA JUCESP. POSSUI

IMAGEM..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: GEA EM 23/08/2019: SANADA A IRREGULARIDADE, TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DA IMAGEM MICROFILMADA/DIGITALIZADA NO SISTEMA DA JUCESP. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 224.751/00-1 SESSÃO: 01/12/2000

B.A. = 1.050.818/01-5. DE 01/12/2000. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A CONVALIDACAO DA FILIAL SITUADA A LARGO DO AROUCHE, 24, SAO PAULO/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 23/02/2001. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 851.444/02-7 SESSÃO: 17/06/2002

JC - Nº 17521/02 DE 25/04/2002.. TRATA-SE DE OFICIO FIRMADO PELO LIQUIDANTE JOSE ALBERTO VEIGA DE ALENCAR, ACOMPANHADO DE COPIA DE PUBLICACAO EFETUADA NO D.O.U. DE 08/04/2002, ATRAVES DO QUAL INFORMA QUE NOS TERMOS DA PORTARIA N. 1.334 DE 05/04/2002, DO SUPERINTENDENTE DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, FOI DECRETADA A LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL DA INTERESSADA. SENDO QUE, OS SRS. LYDIBERTO DOS SANTOS VILLAR, CPF 006.651.778-87, RG 1668660/SP E, GIAMPAOLO MARCELLO FALCO, CPF 3.074.758-91. RG 1344900/SP, INTEGRARAM A ADMINISTRACAO E O CONSELHO DA SOCIEDADE NOS ULTIMOS 12 MESES ANTERIORES A DECRETACAO DA LIQUIDACAO, DATADA DE 08/04/2002 E, ESTANDO COM TODOS OS SEUS BENS INDISPONIVEIS, NAO PODENDO, DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ALIENA-LOS OU ONERA-LOS.

NUM.DOC: 176.901/02-4 SESSÃO: 15/08/2002

B.A. = 3.200.055/20-0. DE 15/08/2002. FUNDAMENTO: ENDEREÇO INFORMADA DA FILIAL DIVERGE DA ULTIMA ALTERACAO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: GDC EM: 09/02/2023 - SANADA A IRREGULARIDADE COSIDERANDO A BAIXA DA FILIAL CNPJ 61.074.175/0063-30, ARQUIVADA SOB N 178.484/10-6, SESSAO DE 26/05/2010. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 246.177/05-6 SESSÃO: 01/09/2005

B.A. = 1.053.413/05-1. DE 01/09/2005. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAL RUA MARIANO PEDROSO DE ALMEIDA, 290 ALTO DA BOA VISTA RIBEIRAO PRETO/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 25/10/2005, SANADA A IRREGULARIDADE SU PRA MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 302.232/05-9 SESSÃO: 25/10/2005

B.A. = 1.050.063/06-5. DE 25/10/2005. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A RUA WASHITON LUIZ, 2776 E 2786 JARDIM MARAJOARA SAO PAULO/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 08/07/2008, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRAVES DA ATRIBUICAO DO NIRE 35903447109, A FILIAL ACIMA MENCIONADA. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 410.771/19-3 SESSÃO: 29/07/2019

B.A. = 3.200.037/20-9. DE 29/07/2019. FUNDAMENTO: NAO CONSTA FILIAL COM CNPJ 61.074.175/0061-79 CADASTRADA; NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE DAS FILIAIS REFERENTES AO CNPJ 61074175/0147-83; 61074175/0146-00; 61074175/0164-84; 61074175/0157-55; 61074175/0137-01; 61074175/0133-88; 61074175/0 129-00; 61074175/0035-87 E 61074175/0052-88..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DAD EM 06/12/2021 - SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA COM O REGISTRO N 400.037/20-8. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 229.197/21-8 SESSÃO: 17/05/2021

B.A. = 3.200.865/21-0. DE 17/05/2021. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE RJN2170167574, POIS O NIRE INFORMADO JA FOI ATRIBUIDO A OUTRA EMPRESA NA BASE CNPJ..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DAD EM 15/10/2021 - SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA COM REGISTRO N 426.268/21-0. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300042921
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/07/2025

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 272858694, sexta-feira, 25 de julho de 2025 às 11:43:58.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Câmara Municipal
Fls.: 1397
Ass.: [assinatura]

Certidão Número: 0956914 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Liberação: 18/04/2025

Validade: 15/10/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:38:11 horas do dia 18/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A511AC64

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000)
CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (R BRIG TOBIAS, 478 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 28/03/2024)
CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS,, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000)
CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (R CEL IRINEU DE CASTRO, 43 - CEP: 03333-050)
CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
CCM 3.440.738-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001 - Cancelado em: 24/10/2023)
CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-006 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (R CLELIA, 925 - CEP: 05042-000 - Cancelado em: 28/03/2024)
CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:38:11 horas do dia 18/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A511AC64

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Secretaria Municipal
Fls.: 12
Ass.: [assinatura]

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:38:11 horas do dia 18/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A511AC64

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 61.074.175/

Nome do Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

☐ o consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Certidão emitida às 13:24:28 horas do dia 18/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 70DC0C99

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

CPF/CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:53:23 do dia 07/07/2025 , com validade até o dia 06/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FqN4QFjLyDIXroYkdA2G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

CPF/CNPJ: **61.074.175/0001-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:56:26 do dia 07/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U9AO070725115626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



25/07/2025

0088427571



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3101185**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

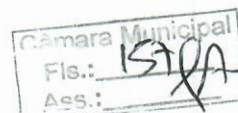
São Paulo, 25 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2025

Dispensa de Licitação nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 11/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue.

Empresa vencedora certame: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ 61.074.175/0001-38**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017	R\$ 1.555,41
	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013	

O valor desta contratação é de **R\$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

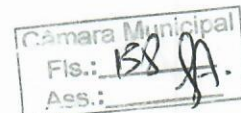
Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.


SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 588 - PÁGINA 01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2025

Dispensa de Licitação nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 11/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue.

Empresa vencedora certame: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ 61.074.175/0001-38**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017	R\$ 1.555,41
	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013	

O valor desta contratação é de **R\$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 588 - PÁGINA 02

Câmara Municipal
Fis.: 16098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

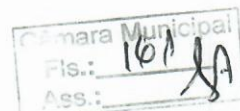
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2025
Dispensa de Licitação nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 11/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue.

Empresa vencedora certame: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ 61.074.175/0001-38**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017	R\$ 1.555,41
	01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013	

O valor desta contratação é de **R\$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:71729E90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2025. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

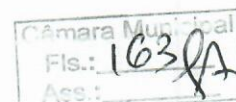
Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0A4ECAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2025. Edição 3334
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Processo Administrativo nº 16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, no centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, CPF 219.XXX.XXX-99, gerente e THALES EDUARDO LEMOS, CPF 365.XXX.XXX-50, superintendente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	01	serviço	Seguro total de veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 16V - sedã, AUTOMÁTICO - 04 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2017- Chassi N°: 3VWDJ2162HM033553 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV - danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	R\$ 941,03

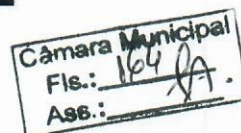
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



01	serviço	Seguro total de veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - 02 PORTAS - Ano Fab/Modelo 2013- Chassi N°: 9BD15802AD6832424 Com as seguintes coberturas mínimas: Valor de mercado 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) RCFV - danos materiais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos corporais: R\$ 200.000,00 RCFV - danos morais: R\$ 20.000,00 Danos Médicos Hospitalares: 10.000,00 APP Morte Acidental: 20.000,00 APP Invalidez Permanente: 20.000,00 Quebra de Vidros completos, lanternas, faróis e Retrovisores Franquia reduzida - Assistência 24 horas completa, sem limite de Km - Período de 12 (doze) meses.	R\$ 614,38
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 1.555,41

1.2 Trata-se de fornecimento de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas deste Poder Legislativo.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 – Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

- 3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Dentre os principais requisitos a serem prestados pela contratada, podemos apresentar os seguintes:

- 4.1.1 A contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- 4.1.1.1 Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- 4.1.1.2 Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- 4.1.1.3 Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- 4.1.1.4 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- 4.1.1.5 Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- 4.1.1.6 Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- 4.1.1.7 Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- 4.1.1.8 Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 4.1.1.9 Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
- 4.1.1.10 Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 4.1.1.11 Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
 - a. Assistência 24 horas, sem limite de quilometragem.
 - b. Reboque;
 - c. Transporte alternativo;
 - d. Serviço de Táxi;
 - e. Socorro em caso de pane seca (cumpre ressaltar que pane seca é uma assistência prestada pela seguradora quando o veículo estiver em deslocamento e o combustível acabar no meio do caminho, nesse sentido, será acionado o seguro para pane seca, onde o veículo será rebocado até o posto de combustível mais próximo);
 - f. Serviço de chaveiro;
 - g. Acompanhamento médico-hospitalar;
 - h. Hospedagem em hotel;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

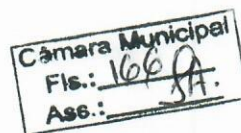
Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- i. Remoção para hospital;
- j. Traslado de corpo;
- k. Fornecimento de carro reserva para ser utilizado durante o período de reparos do veículo em caso de sinistro, ou na ocorrência de roubo ou furto.

4.1.2 Endosso:

4.1.3 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Câmara Municipal de Palmital e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

4.1.4 O perfil dos motoristas: suas características individuais, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do valor do seguro a ser contratado.

4.1.5 A apólice de seguro deverá ser emitida em até dez dias após assinatura do contrato, devendo a contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data indicada no contrato, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP;

4.1.6 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice de seguro pelo período de 12 meses, com emissão em até dez dias após a assinatura do contrato, ainda que não emitida a respectiva apólice, sendo dever da empresa contratada o fornecimento dos dados necessários ao acionamento de socorro em casos de sinistro.

4.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.

4.1.8 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante.

4.1.9 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.

4.1.10 Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.11 Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos serviços conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão do contrato, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 4.1.12 Por ocasião dos fornecimentos, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto, poderá a Câmara Municipal rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a sua regularização.
- 4.1.13 Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços fornecidos, providenciando sua imediata correção/substituição, sem ônus para a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV e VII)

- 5.1 O prazo da contratada assinar o contrato é de 05 (cinco) dias, após recebimento do contrato pela contratante.
- 5.1.1 O fornecedor será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada e assinatura do contrato.
- 5.1.2 Será considerada como confirmação do recebimento: mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor.
- 5.1.3 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.
- 5.2 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.3 A Apólice de Seguro deverá ser emitida em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.
- 5.3.1 A apólice de seguro deverá conter cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 5.3.2 O prazo para emissão da apólice de seguro somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito, e protocolado junto aos fiscais da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.
- 5.4 A CONTRATADA será única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

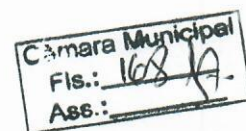
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.5 Cabe a CONTRATADA cobrir os riscos descritos na cobertura, assim como ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 5.6 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice de seguro pelo período de 12 meses, com emissão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 5.7 A CONTRATADA providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Câmara Municipal.
- 5.8 Quanto aos procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, a CONTRADADA deverá informar com especificação os documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura.
- 5.9 O prazo para indenização decorrente de sinistro é de 30 (trinta) dias, conforme norma e regulação da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- 5.10 O fornecimento da apólice de seguro deverá ocorrer mediante entrega única, no prazo, quantidade, local e horário especificados neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.
- 5.11 A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de serviços ou quantidade que não esteja estipulado no Termo de Contrato, sob pena de aplicação de penalidade cabível.
- 5.12 A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período da vigência, descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.
- 5.13 A Contratada deverá realizar a entrega, mantendo seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Palmital.
- 5.14 Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos serviços conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão e recebimento do contrato
- 5.15 O local de entrega dos serviços demandados será na Câmara Municipal Palmital, situada à Rua Moises Lupion, nº 1035, centro, Palmital, Paraná, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone (42) 92000-4100 ou pelo e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos/serviços e especificações técnicas.
- 5.15.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.
- 5.16 Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.

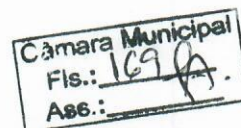
6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 92 VII e XVIII)

- 6.1 O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.

- 6.2 Aos servidores designados como fiscal e gestor do contrato incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.
- 6.2.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 6.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento de produtos/da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento do produto/prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.2.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 6.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Autorização de Compra ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.2.6 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.2.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

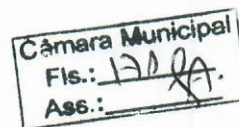


- 6.2.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos de produtos/serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 6.2.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.2.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.2.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
 - 6.3.1 Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 07 (sete) dias corridos;
 - 6.3.2 Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.
- 6.4 A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
- 6.5 Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 6.6 O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7 O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.
- 6.8 Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9 A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.10 A Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Autorização de Compra ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.12 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
 - 7.1.1 A empresa contratada deverá apresentar, os dados bancários em Instituição Financeira.
 - 7.1.2 Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.
- 7.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- 7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.3.1 o prazo de validade;
 - 7.3.2 a data de emissão;
 - 7.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.5 o valor a pagar; e
 - 7.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 7.5 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

- 7.5.1 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.
- 7.6 A Administração deverá realizar consulta no SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.
- 7.7 Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12 O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.
- 7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento/serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = percentual da taxa anual (6%).

- 7.16 A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.
- 7.17 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, para o seguinte e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 7.1.1 e 7.1.2.
- 7.18 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.
- 7.19 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.20 Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 8.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista, as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

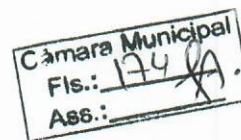
9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.2 O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado, a partir de 09/10/2024, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.
- 9.2.1 O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.
- 9.2.2 Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.
- 9.2.3 Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.
- 9.2.4 Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.
- 9.2.5 A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.
- 9.2.6 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.3 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.
- 10.4 Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregues pela Contratada.
- 10.5 Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 10.6 Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7 Conferir, vistoriar e aprovar os produtos fornecidos pela Contratada.
- 10.8 Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.
- 10.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e deste Termo de Contrato.
- 10.10 O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado, a partir de 09/10/2024, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.
- 10.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.
- 10.12 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.13 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.
- 10.14 Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.
- 10.15 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano

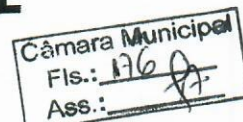
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 10.16 Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 10.17 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.
- 10.18 Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/entrega, no horário de expediente estabelecido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
- 11.2 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.
- 11.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.4 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021
- 11.5 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.6 A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
- 11.7 A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
- 11.8 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
- 11.9 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 11.10 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.
- 11.11 A Contratada deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 11.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/serviços até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.
- 11.13 A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 11.14 Entregar os produtos nos prazos, especificações, quantidades, local e condições estabelecidos neste instrumento, a contar data do recebimento da Autorização de Compra.
- 11.15 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.
- 11.16 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.
- 11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.18 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.
- 11.18.1 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19 Permitir à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de execução/entrega que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 11.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 11.22 Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
- 11.23 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.
- 11.24 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;
- 11.25 Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 11.26 CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.27 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- m. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - n. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - o. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - p. **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (dias) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

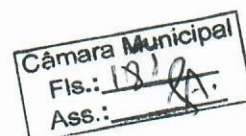


- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**
- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 16.4 As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

- 18.1 O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

- 19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmital, 04 de agosto de 2025.



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 04/08/2025

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:2198027089
9

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:2198027089
Dados: 2025.08.06 08:34:53
-03'00'

THALES
EDUARDO
LEMONS:36591
666850

Assinado de forma
digital por THALES
EDUARDO
LEMONS:36591666850
Dados: 2025.08.06
14:44:42 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

Representante legal do CONTRATADO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ 61.074.175/0001-38

TESTEMUNHAS:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matrícula 2000028

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMÁIS FROTA

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel Nº: 15414.100326/2004-83
 Produto: 217 Nº Apólice: 2135000217431
 Endosso: 0 Itens: 2 Nº Via: 1ª
 Vigência início 24h do dia: 04/08/2025 Término 24h do dia: 04/08/2026
 Data e hora da proposta: 07/08/2025 15:02:00 Nº Proposta: 71000223920002
 Data de emissão da apólice: 07/08/2025
 Versão de cálculo: 0002170901

DADOS DA SEGURADORA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 CNPJ: 61.074.175/0001-38 Código na SUSEP: 6238
 Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A
 Bairro: VILA GERTRUDES CEP: 04794-000
 Cidade: SAO PAULO UF: SP

DADOS DA SUCURSAL

Nome: DATA DOT A M S CURITIBA
 CNPJ: 61.074.175/0006-42
 Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765, CEP: 80050-980
 Bairro: CURITIBA UF: PR
 Cidade: CURITIBA
 Telefone: 41 3127106

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: 111352 - EMISSÃO SEM CORRETOR
 CPF/CNPJ: 90.900.900/0038-70 Código SUSEP: 00000999990038
 Endereço: DAS NACOES UNIDAS. 14261.
 Bairro: VILA GERTRUDES CEP: 04794-000
 Cidade: SAO PAULO UF: SP

1



DADOS DO SEGURADO

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
 Nome Social:
 Tipo de pessoa: JURÍDICA CNPJ: 77.778.660/0001-22
 Endereço: RUA RUA MOISES LUPION 1035
 Bairro: CENTRO CEP: 85270-000
 Cidade: PALMITAL UF: PR
 Telefone residencial: 4236571426 Telefone comercial: 4236571777
 Telefone celular: 991043818

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: 1.555,41
 IOF: 0,00 Prêmio total: 1.555,41

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: FICHA DE COMPENSAÇÃO Nº de parcela: 1
 Taxa de juros: 0,00
 Vencimento da 1ª parcela: 01/09/2025 Valor da 1ª parcela: 1.555,41

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

Se ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio antes da aceitação da proposta, será oferecida cobertura provisória ao proponente para sinistros

2



ocorridos no período de análise da proposta, a partir do início de vigência expresso na proposta, vigorando por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou seu corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa. Nessa situação, o prêmio pago antecipadamente será devolvido no prazo máximo de 10 dias.
 Se não ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio, antes da aceitação da proposta, a Seguradora poderá conceder cobertura provisória ao proponente para sinistros ocorridos no período de análise da proposta se a vistoria prévia, quando solicitada, tenha sido efetuada e com parecer aceitável, e se tiver sido instalado no veículo o localizador/rastreador, quando solicitado pela Seguradora.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;
 II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: 15414.100326/2004-83

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico www2.susep.gov.br/safe/menuecomercado/REP2/Produto.aspx/Consultar de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

3



INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de como a MAPFRE trata os dados pessoais, consulte <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>.

Para validade do presente contrato, os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 07 de Agosto de 2025.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001



Certificado Digital

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
 Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
 10/08/2025 15:14:48
 RFB e-CPF A1, AC VALID RFB VS
 Emitido por AR VALIO CO

HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR
 Assinado Digitalmente por HUGO SERGIO DE ASSIS JUNIOR
 10/08/2025 15:14:48
 RFB e-CPF A1, AC VALID RFB VS
 Emitido por AR DNA

Para melhor visualização da Certificação Digital, recomendamos a abertura do pdf nos navegadores Google Chrome e EDGE. A conformidade das assinaturas poderá ser aferida no site [\(https://validar.it.gov.br/\)](https://validar.it.gov.br/)

4



Câmara Municipal
Fls.: 184
Ass.:

CANAL DE COMUNICAÇÃO

Abertura de Assistência e Sinistro - SAC 24horas
0800 775 4545
4004-0101 - Canal do WhatsApp
0800 775 5045 - Para deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria

0800 775 1079
0800 962 7373 - Para deficientes auditivos e de fala
ou pelo site www.mapfre.com.br
De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.
Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores: www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

5

MAPFRE

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

Cl: 62325040891427

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**
CEP do local onde o veículo pernoita: **85270-000**
Cidade:

UF:

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**
Marca/Modelo: **JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI (Tiptr.)**
Ano de fabricação/Ano do modelo: **2017/2017** Placa: **BBV6457**
0 KM: **NÃO**
Nº Chassi: **3VWDJ2162HM033553**
Capacidade/passageiros: **5**
Categoria tarifária: **PASSEIO NACIONAL**
Uso: **VISITAR CLIENTES**
Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipec.org.br)**
Código na Tabela de Referência: **005454-2** Código na MAPFRE: **IE400282**
Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **05123001-0**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	112,44
RCFA - Danos Materiais	200.000,00	150,00

6

MAPFRE

RCFA - Danos Corporais	200.000,00	120,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFA - Danos Morais/Estéticos	20.000,00	100,00
APP - Morte (por Passageiro)	20.000,00	50,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	20.000,00	50,00
APP - DMH (por Passageiro)	10.000,00	35,00
Assistência Automais Gold 400Km	Conforme Manual	0,00
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	15,00
Carro Reserva Gold	30 dias	58,59
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	250,00

Classe de bônus 00

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUTO039. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

Não havendo acordo dos valores de reparação entre a seguradora e a oficina escolhida pelo segurado, será facultada à seguradora a indicação de uma oficina referenciada ou uma concessionária para a reparação do veículo.

Caso o segurado prefira manter o veículo na oficina por ele escolhida será de sua

7

MAPFRE

responsabilidade os valores excedentes entre os pleiteados pela oficina por ele escolhida e a oficina referenciada pela seguradora.

A seguradora não se responsabilizará pela qualidade do serviço prestado por oficina não referenciada ou pela demora na liberação de serviço por parte da oficina escolhida pelo segurado (não referenciada).

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFA - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Auto - RCF-A	
RCFA - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Auto - RCF-A	
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
RCFA - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Auto - RCF-A	
APP - Morte (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro - Morte Acidental	20
APP - Invalidez (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro - Inval. Permanente	20
APP - DMH (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro - DMH	20
Assistência Automais Gold 400Km	Outras Coberturas - Automóvel	42
Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado		
Carro Reserva Gold	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA.

Confira as assistências e/ou serviços gratuitos da contratação desse seguro e acesse o site www.mapfre.com.br para saber dos detalhes para utilizá-los.

8

MAPFRE

DADOS ADICIONAIS SOBRE COBERTURAS

Carro reserva

Garante ao segurado, até o limite de dias contratados e especificados na apólice, a locação de um veículo automotor de via terrestre, em decorrência de sinistro coberto e indenizável.

Conforme regras da locadora, o carro reserva será disponibilizado ao segurado, ao principal condutor do veículo segurado ou ao representante do segurado mediante sua autorização por escrito (no caso de pessoa jurídica), desde que seja maior de 18 (dezoito) anos. Para a liberação do carro reserva, será necessário a Carteira Nacional de Habilitação e cartão de crédito, com os respectivos valores requisitados pela empresa locadora dos veículos. Para mais informações, consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	2.588,63
FAROIS		1.025,00
LANTERNA		1.025,00
RETROVISOR		1.025,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		685,00
REP. LAT/PINTURA E PARA-CHOQUE		190,00
SRA - REP.EM ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
SRA-REP.ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

10/08/2025 001 1 217 00000000001 1

1113522135000217431

9



10/08/2025 001 1 217 00000000001 1

1113522135000217431

10



ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 2

CI: 62325040891135

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? NÃO

CEP do local onde o veículo pernoita: 85270-000

Cidade:

UF:

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Marca/Modelo: UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex 2p A

Ano de fabricação/Ano do modelo: 2013/2013 Placa: AXE8552

0 KM: NÃO

Nº Chassi: 9BD15802AD6832424

Capacidade/passageiros: 5

Categoria tarifária: PASSEIO NACIONAL

Uso: VISITAR CLIENTES

Tipo de isenção: SEM ISENÇÃO

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)

Código na Tabela de Referência: 001161-4 Código na MAPFRE: FT108222

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: MOLICAR -

REVISTA DO CARRO

Código do veículo na Tabela Substituta: 01505234-5

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data da ocorrência do sinistro.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	150,00
RCFA - Danos Materiais	200.000,00	9,38

10/08/2025 001 1 217 00000000001 1

1113522135000217431

11



RCFA - Danos Corporais	200.000,00	120,00
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFA - Danos Morais/Estéticos	20.000,00	100,00
APP - Morte (por Passageiro)	20.000,00	50,00
APP - Invalidez (por Passageiro)	20.000,00	50,00
APP - DMH (por Passageiro)	10.000,00	35,00
Assistência Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	40,00
Carro Reserva 30 Dias - C/ AR	Conf. Cond. Gerais	45,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	15,00

Classe de bônus 00

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUTO039. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

Não havendo acerto dos valores de reparação entre a seguradora e a oficina escolhida pelo segurado, será facultada à seguradora a indicação de uma oficina referenciada ou uma concessionária para a reparação do veículo.

Caso o segurado prefira manter o veículo na oficina por ele escolhida será de sua responsabilidade os valores excedentes entre os pleiteados pela oficina por ele escolhida e a oficina referenciada pela seguradora.

10/08/2025 001 1 217 00000000001 1

1113522135000217431

12



A seguradora não se responsabilizará pela qualidade do serviço prestado por oficina não referenciada ou pela demora na liberação de serviço por parte da oficina escolhida pelo segurado (não referenciada).

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFA - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Auto - RCF-A	
RCFA - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Auto - RCF-A	
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Auto - RCF-A	
RCFA - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Auto - RCF-A	
APP - Morte (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro - Morte Acidental	20
APP - Invalidez (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro - Inval. Permanente	20
APP - DMH (por Passageiro)	Acid Pes por Passageiro - DMH	20
Assistência Automais 250KM	Outras Coberturas - Automóvel	42
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Carro Reserva 30 Dias - C/ AR	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAISS FROTA.
Confira as assistências e/ou serviços gratuitos da contratação desse seguro e acesse o site www.mapfre.com.br para saber dos detalhes para utilizá-los.

DADOS ADICIONAIS SOBRE COBERTURAS

Carro reserva

Garante ao segurado, até o limite de dias contratados e especificados na apólice, a locação de um veículo automotor de via terrestre, em decorrência de sinistro coberto e indenizável.

Conforme regras da locadora, o carro reserva será disponibilizado ao segurado, ao principal condutor do veículo segurado ou ao representante do segurado mediante sua autorização por escrito (no caso de pessoa jurídica), desde que seja maior de 18 (dezoito) anos. Para a liberação do carro reserva, será necessário a Carteira Nacional de Habilitação e cartão de crédito, com os respectivos valores requisitados pela empresa locadora dos veículos. Para mais informações, consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.

FRANQUIA	Tipo	Valor (R\$)
Descrição		
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	763,95
FAROIS		145,00
LANTERNA		145,00
RETROVISOR		210,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		190,00
REP. LAT/PINTURA E PARA-CHOQUE		70,00
SRA - REP.EM ARRANHÕES 1a PEÇA		15,00
SRA-REP.ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		

Câmara Municipal
Fls.: 187 A.
Ass.: _____



MAPFRE

Segurado

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Nº da Apólice

2135000217431

Validade (Vigência)

04/08/2026

Modelo do Veículo

JETTA COMFORTLINE 1.4

Placa

BBV6457

Ano Mod.

2017

Corretora

EMISSION SEM CORRETO

Telefone da Corretora

11111111

UAMS_CCM_08082025_217_001_MA_CPV_1VA_001_00001_32338.pdf

Assistência 24h
e Aviso de Sinistro

0800 771 8973

Assistência 24h no Exterior

55 11 2565 8400

SAC - Serviço de Atendimento
ao Consumidor - 24h

Automóvel e Seguros Gerais

0800 775 45 45

Deficiente auditivo ou de fala

0800 775 45 45



MAPFRE

Ouvidoria: 0800 775 1079

Ouvidoria Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 962 7373

de Segunda a Sexta das 8h às 18h (exceto feriado).

As Condições Gerais do seguro estão disponíveis no nosso portal.

Acesse: www.mapfre.com.br

PRF-002 08/16



MAPFRE

Segurado

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Nº da Apólice

2135000217431

Validade (Vigência)

04/08/2026

Modelo do Veículo

UNO MILLE Economy 1.0 8v

Placa

AXE8552

Ano Mod.

2013

Corretora

EMISSION SEM CORRETO

Telefone da Corretora

11111111

UAMS_CCM_08082025_217_001_MA_CPV_1VA_001_00001_32338.pdf

Assistência 24h
e Aviso de Sinistro

0800 771 8973

Assistência 24h no Exterior

55 11 2565 8400

SAC - Serviço de Atendimento
ao Consumidor - 24h

Automóvel e Seguros Gerais

0800 775 45 45

Deficiente auditivo ou de fala

0800 775 45 45



MAPFRE

Ouvidoria: 0800 775 1079

Ouvidoria Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 962 7373

de Segunda a Sexta das 8h às 18h (exceto feriado).

As Condições Gerais do seguro estão disponíveis no nosso portal.

Acesse: www.mapfre.com.br

PRF-002 08/16

